



**PAUTA DA 61ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DA
FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO**



Data: 23/11/2020 (2ª feira)

Local: Zoom

Horário: 14h00

I. Aprovação das Atas da 60ª Reunião Extrordinária de 21 de setembro de 2020 e Ata da 20ª Reunião Ordinária de 19 outubro de 2020, pgs. 74-79.

II. ORDEM DO DIA

1. Proposta Orçamentária FEEC – 2021. Relator: Prof. Dr. Lucas Heitzman Gabrielli, **pgs. 2-14.**

III. EXPEDIENTE

1. Cronograma de retomada das atividades presenciais na Unicamp, **pgs. 15-48.**
2. Proposta de atualização do Regimento Interno da FEEC, **pgs. 49-73.**

Campinas, 18 de novembro de 2020.

Prof. JOSÉ ALEXANDRE DINIZ
Diretor da FEEC



Campinas, 16 de novembro de 2020

PARECER PARA O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL
E PARA A CONGREGAÇÃO DA FEEC

Assunto: Proposta de previsão orçamentária para 2021.

A diretoria da FEEC apresenta para análise da Congregação e do Conselho Interdepartamental a execução orçamentária do ano de 2020 e a proposta para 2021. São apresentadas a execução orçamentária de 2020 até outubro, a previsão de gastos para os dois meses restantes do ano e a previsão para 2021. Essa previsão é feita de forma conservadora, considerando os fortes cortes sofridos nas receitas orçamentária e PROEX como consequência da atual pandemia, e prevendo possível revisão da proposta no início de 2021, quando maiores informações a respeito desses aportes estarão disponíveis.

A proposta divide-se em 5 seções, cujos principais pontos são descritos a seguir.

Recurso orçamentário: A diretoria assume que o aporte orçamentário para 2021 seja similar ao do ano corrente, ou seja, por volta de 25% abaixo da média dos anos anteriores. Assim, propõe também uma redução de 25% nos gastos dessa fonte com corte uniforme em todos os programas. O resultado dessa proposta é uma previsão de saldo bastante reduzida, porém ainda positiva, para o final de 2021.

Recurso AIU: Diferente da fonte orçamentária, o recurso de AIU deve apresentar saldo final em 2020 maior que o de 2019.

Recurso PROEX: Os gastos com recurso PROEX em 2020 e a previsão para os dois últimos meses do ano indicam que o saldo em dezembro de 2020 será praticamente o mesmo de dezembro de 2019. No entanto, devido a mudanças ainda não detalhadas pela CAPES para o PROEX em 2021, não é possível fazer uma previsão dos valores que seriam aportados. Essa proposta será anunciada assim que houver alguma definição por parte da CAPES.

Recursos departamentais: Os recursos orçamentários distribuídos entre os departamentos, estando dentro do total da verba orçamentária mencionada anteriormente, devem sofrer o mesmo corte de 25% para o ano de 2021, passando de R\$ 80.000,00 para R\$ 60.000,00, para serem distribuídos de acordo com os índices de produtividade calculados pela CPG em fevereiro de 2021.

Recursos de apoio: Os saldos das contas de Apoio I (custeio) e Apoio II (capital) em outubro de 2020 são os mesmos de janeiro de 2020. Esses valores são considerados reservas contingenciais e o seu valor exato para 2020 vai depender do reajuste definido pela Reitoria.

Considerando os nossos atuais cenários econômico e social, acreditamos ser acertada a decisão de cautela e conservadorismo da Diretoria na previsão de gastos para 2021. Assim como no ano passando ressaltamos novamente a importância da reserva de AIU como fonte de recursos emergenciais, principalmente com a capacidade plenamente demonstrada de nossa Faculdade em produzir resultados de pesquisa e desenvolvimento de altíssima qualidade com aproveitamento na indústria. Esse tipo de parceria, com empresas privadas e públicas, deve continuar sendo valorizado, incentivado e facilitado em toda a Universidade.

Dou, portanto, parecer *favorável* à aprovação desta proposta.

Prof. Dr. Lucas Heitzmann Gabrielli
DECOM-FEEC-UNICAMP

Proposta de Previsão Orçamentária da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação

Ano Calendário 2021

Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação
Universidade Estadual de Campinas
Novembro de 2020

1. Introdução

Este documento apresenta uma análise da execução orçamentária de janeiro até outubro de 2020 e faz uma proposta orçamentária para 2021 elaborada pela Diretoria da FEEC. O documento está dividido em seis seções:

- Recurso Orçamentário,
- Recurso AIU,
- Recurso PROEX,
- Recursos departamentais,
- Recursos Orçamentários de Apoio (saldo de convênios encerrados).

A crise econômica e financeira que atingiu o país nestes últimos anos foi fortemente agravada pela pandemia da Covid-19, afetando de forma significativa a situação orçamentária da UNICAMP e, conseqüentemente, da FEEC. Das três fontes de recursos da unidade, as verbas orçamentária e do PROEX sofreram fortes cortes em 2020, e essa situação deve se repetir em 2021. Como discutido no restante desse documento, há uma grande indefinição sobre os valores dos recursos a serem aportados pela administração central (recurso orçamentário) e do PROEX para 2021, o que impede um planejamento financeiro mais acurado. Nesse sentido, esse documento apresenta uma proposta de execução orçamentária conservadora e propõe a revisão dessa proposta no início de 2021, quando mais informações sobre os aportes da administração central e da verba PROEX estarão disponíveis.

2. Recursos Orçamentários: Análise da execução orçamentária parcial de 2020 e previsão orçamentária para 2021

Nessa seção serão tratados os seguintes aspectos dos recursos de origem orçamentária disponíveis à FEEC:

- Despesas em 2020,
- Saldos, valores recebidos e previstos para 2021,
- Compromissos de investimentos pendentes e reserva para aquisições,
- Previsão da execução orçamentária para 2021.

Despesas com Recursos Orçamentários em 2020

Na Tabela 1 são apresentados os valores das despesas efetuadas em 2020 até o mês de outubro e as estimativas para as despesas para o ano todo, usando recursos orçamentários recebidos na distribuição orçamentária da Unicamp.

Recursos Orçamentários Executáveis são recursos destinados à FEEC para a cobertura de gastos correntes e executados pela diretoria. São associados aos seguintes Programas Gerenciais (PG):

- **Plano Geral:** inclui as despesas com contratos de serviço pagos pela unidade, como serviço de carregadores, manutenção dos elevadores, despesas com material limpeza e higiene (insumos para o retorno, adquiridos através do Almoxarifado Central), dedetização, etc.

- **Despesas Centralizadas:** englobam despesas com CEMEQ, gráfica, transportes (carros, taxi, ônibus), telefonia, correios, almoxarifado central.
- **Estagiários,**
- **PAEG:** Programa de Apoio ao Ensino de Graduação,
- **PAQP:** Programa de Apoio à Qualidade e Produtividade em Pesquisa,
- **PAAE:** Programa de Apoio a Atividades Estudantis Extracurriculares e
- **UPA.**

Os dados de despesas executadas com esse tipo de recurso apresentados na Tabela 1 são globais da FEEC, contabilizando os gastos dos departamentos, dos setores, das diretorias administrativas, e com o apoio às atividades estudantis e outros. Note-se que, em geral, é permitido a transferência de recursos de um PG para outro nessa classe de recursos.

Os gastos com **Manutenção Predial** são também executados pela diretoria, mas foram destacados dos demais, dada a sua destinação específica.

Tabela 1: Despesas de Manutenção da FEEC em 2020 até outubro e previsões para o ano todo (valores em R\$).

Programa Gerencial	De Jan até Out (1)	Despesas 2020 (estimativa) (2)	Estimativa de Despesas para 2021 (3)
Rec. Orçam. Executáveis			
Plano Geral (4)	34.727,49	39.697,49	116.850,00
Desp. Centralizadas (5)	175.649,78	214.568,02	202.510,00
Estagiários	114.386,53	137.286,53	118.880,00
PAEG (graduação)	0,00	0,00	26.480,00
PAQP (produtividade)	13.559,48	14.915,43	110.890,00
PAAEE (Ent. Estudantis)	4.620,00	10.925,00	32.540,00
UPA	0,00	0,00	3.630,00
Subtotal	342.943,28	417.040,55	611.780,00
Manutenção Predial	112.149,45	123.364,40	56.510,00
Total	455.092,73	540.404,95	668.280,00

Observações:

- (1) Total de gastos entre janeiro e outubro de 2020.
- (2) Estimativa de gastos totais em 2020, com base nos gastos de janeiro até outubro, ou de acordo com valores já indicados de débito para os meses de novembro e dezembro.
- (3) Estimativa de despesas de 2021: 75% do valor médio das despesas entre 2015 e 2019. Ver maiores detalhes abaixo.

Estimativa das despesas para 2021

Tipicamente, usa-se como estimativa das despesas para o ano seguinte os valores de despesas do ano corrente. No entanto, a Diretoria da FEEC entende que as despesas de 2020 foram atípicas e abaixo da média histórica, devido à paralização das atividades presenciais na Universidade provocada pela pandemia da Covid-19 desde março de 2020. Assim, optou-se por tomar como base para a estimativa das despesas de 2021 a média das despesas dos anos entre 2015 e 2019. Esses valores médios estão mostrados na coluna “Média 2015 – 2019” da Tabela 12, no Anexo A. Além disso, dada a expectativa de uma situação financeira da Unicamp ainda precária para 2021, devido à redução da arrecadação de ICMS causada também pela pandemia de Covid-19 e à lenta recuperação do crescimento econômico do país, a **Diretoria da FEEC propõe uma redução de 25% na previsão de gastos com verba orçamentária em 2021**, com relação à média dos gastos entre 2015 e 2019. Os valores de estimativas de despesas para 2021 estão mostrados na coluna “Estimativa de Despesas para 2021” da Tabela 1. Esse corte proposto de 25% em princípio atingiria igualmente os gastos em todos os programas, uma vez que essa tem sido a política (corte uniforme) adotada pela administração central. Além disso, como mencionado, é permitida a transferência de recursos de um PG para outro dentro da classe de recursos orçamentários executáveis.

Recursos Orçamentários Recebidos e Previstos para 2021

A Tabela 2 mostra os valores de recursos orçamentários recebidos na distribuição orçamentária e destinados ao custeio da FEEC, discriminados por Programa Gerencial, desde 2016 até 2020.

Tabela 2: Recursos orçamentários executáveis recebidos, de 2016 até 2020, e previsão para 2021 (valores em R\$).

Programa Gerencial	Valores Recebidos					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Executável						
Plano Geral	34.500	39.300	38.240	36.398	24.216	24.216
Adiantamentos	0	0	0	0	0	0
Desp. Centraliz.	239.300	292.700	293.800	295.646	206.212	206.212
Estagiários	114.600	114.600	114.600	114.619	114.619	114.619
PAEG (grad.)	115.800	56.300	56.640	59.793	45.154	45.154
PAQP (prod.)	202.700	49.000	90.390	94.952	65.449	65.449
UPA	7.400	0	9.000	14.000	0	0
PAAEE					-2.875,00	
Subtotal	714.300	551.900	602.670	615.408	452.775	455.650
Manut. Predial	121.200	0	117.490	173.167	171.950	171.950
Total	835.500	551.900	720.160	788.575	624.725	627.600

Os valores recebidos inicialmente pela FEEC na distribuição orçamentária para o exercício de 2020 estavam próximos dos valores recebidos nos anos anteriores. No entanto, devido à crise econômica provocada pela pandemia do Covid-19, tivemos, no início do 2º. Semestre de 2020, um

cutte de 25% nas verbas repassadas pela administração central. Os valores efetivamente aportados estão indicados na “2020” da Tabela 2.

Dada a tímida recuperação econômica observada até agora e a incerteza do cenário econômico e sanitário para 2021, a Diretoria estima que **a verba orçamentária a ser aportada para 2021 será igual àquela efetivamente aportada em 2020**, ou seja, em torno de 25% menor do que a média histórica. Esses valores de estimativa de receita orçamentária para 2021 estão mostrados na coluna “2021” da Tabela 2.

No entanto, estima-se que no início do ano de 2021 teremos informações concretas dos valores que serão efetivamente aportados pela administração central, quando uma revisão do plano poderá ser feita.

Saldo Previsto para o Final de 2020

Na Tabela 3 são apresentados os valores de superávit de 2019, as dotações de 2020, as previsões de gastos para 2020, e a estimativa de saldo no final do ano de 2020 dos Programas Gerenciais executados com recursos orçamentários.

Tabela 3: Recursos orçamentários: Visão geral do superávit, dotação, despesas e saldo previsto para o final de 2020 (valores em R\$)

Programa Gerencial	Superávit 2019 (1)	Dotação 2020 (2)	Total Disponível 2020 (3)	Despesas Previstas 2020 (4)	Saldo Final Previsto 2020 (5)
Rec. Orç Execut.					
Plano Geral	45.014,88	24.216,00	142.270,38	39.697,49	102.572,89
Desp. Centraliz.	133.561,20	206.212,00	339.773,20	214.568,02	125.205,18
Estagiários	65.093,81	114.619,00	179.712,81	137.286,53	42.426,28
PAEG	30.236,25	45.154,00	75.390,25	0,00	75.390,25
PAQP	19.038,29	65.449,00	84.487,29	14.915,43	69.923,78
PAAEE	21.790,00	- 2.875,00	18.915,00	4.620,00	14.295,00
UPA	7.040,00	0,00	7.040,00	0,00	7.040,00
Subtotal	321.774,43	452.775,00	847.588,93	410.735,55	436.853,38
Manutenção Predial	535.145,50	171.950,00	707.095,50	123.364,40	583.731,11
Total	856.919,93	655.853,25	1.554.684,43	534.099,95	1.020.584,49

Observações:

- (1) Superávit 2019: Saldo em 31/12/2019.
- (2) Valores recebidos pela FEEC para o exercício de 2020 (valores transportados da coluna “2020” da Tabela 2).
- (3) Valores disponíveis para gastos em 2020, sendo a soma das duas colunas anteriores.
- (4) Despesas previstas para 2020, mostradas na Tabela 1 (valores transportados da coluna “Total Despesas 2020” dessa tabela).
- (5) Diferença entre o total disponível para 2020 e a previsão de gasto para esse ano.

Estima-se, portanto, um saldo em 2020 de R\$ 436,85 mil de verba orçamentária executável e de R\$ 583,73 mil de verba destinada à manutenção predial.

Compromissos de investimentos pendentes

A Tabela 4 mostra os compromissos de investimento já definidos em anos anteriores e novos, que requererão recursos da própria FEEC e recursos da administração central da UNICAMP.

Tabela 4: Compromissos de investimentos já definidos. Os valores que incidirão sobre os Recursos Orçamentários da FEEC estão destacados em negrito (valores em R\$).

Ações	Valor total	Valor captado	Fonte	Valor já reservado	Valor a Incidir	Observações
Do Orçamento de 2017						
Reformas dos banheiros do Bloco A – ala esquerda	127.000	-	Orçamento FEEC	-	127.000	Inclui os masculinos dos 2º e 3º pisos da ala esquerda
Mudança da cabine de força entre Blocos A e B	221.830	-	Orçamento FEEC	-	221.830	Valor preliminar
Do Orçamento 2013						
Obras do Bloco “C linha”	4.068.274	1.185.000	Chamada Copei (Contingenciado)	-	2.883.274	Revisão do valor em set/19
Outras Pendências						
Reforma dos telhados dos blocos A e F	830.000	809.000	Planes II (Contingenciado)	-	21.000	Projeto Executivo em elaboração
Acessibilidade do Bloco H - CPG	500.000	505.332,85	Aeplan (Contingenciado)	-		Projeto executivo a ser contratado pela CPO
Mudança do acesso ao Bloco H (CPG)	43.000	-	Orçamento FEEC	-	43.000	Orçamento preliminar.

As ações “Reformas dos banheiros do Bloco A – Ala esquerda”, estimada em R\$ 221.830, e “Mudança da cabine de força entre os Bloco A e B”, com custo estimado em R\$ 127.000, estavam previstas para ocorrerem em 2020, usando recursos orçamentários do PG Manutenção Predial. No entanto, devido às paralizações das atividades causadas pela pandemia de Covid-19, essas ações foram adiadas. Com o retorno das atividades presenciais, pretende-se executar tais obras em 2021. Além disso, pretende-se executar a obra de mudança da porta de entrada do Bloco H (salas de aula da Pós-Graduação), no valor estimado de R\$43.000.

As outras ações indicadas na Tabela 4 (Bloco “C linha”, Reforma dos telhados dos Blocos A e F, e projeto de acessibilidade do Bloco H) exigirão, em parte ou na sua totalidade, de recursos da administração central, que se encontram contingenciados.

Previsão de despesas para 2021

Como mencionado acima, a Diretoria estima despesas com verba orçamentária executável (isto é, excetuando as despesas com manutenção predial) para 2021 igual a 75% da média histórica dessas despesas, mostradas na coluna “Estimativa de Despesas para 2021 da Tabela 1. No que se refere às obras de infraestrutura, estão previstos para 2021 a reforma dos banheiros do Bloco A (ala esquerda), a mudança da cabine de força, e a mudança da entrada do Bloco H, indicados na

Tabela 4. Um resumo da previsão de despesas orçamentárias para 2021 está mostrado na Tabela 5.

Tabela 5: Previsão de despesas orçamentárias para 2021 (em R\$ x 1000).

Programa Gerencial	Estimativa de Despesas para 2021
Recursos. Orçam. Executáveis (1)	611,78
Manutenção Predial (2)	448,34
Total	1.060,12

Observações:

- (1) Valor igual à estimativa de despesa para 2020, mostrada na Tabela 1
- (2) Soma da estimativa de despesa de 2020 (R\$56.510) e dos custos da reforma do banheiro do Bloco A, da mudança da cabine de força, e da mudança da porta de entrada do Bloco H (custo total de R\$391.830).

Resumo da previsão da execução orçamentária para 2021

A partir dos dados e das estimativas apresentadas nas tabelas anteriores, a Tabela 6 detalha a previsão de recursos disponíveis para 2021, considerando as previsões de saldos em 31/12/2020 e de dotação para 2021, e as categorias de despesas/investimentos:

Tabela 6: Consolidação das previsões para o exercício orçamentário de 2021, com indicação dos saldos ao final de 2021 (valores em R\$ x 1000)

Item	Descrição	Valor
T1	Previsão de superávit ao final de 2020	Orç. Executáveis (1)
		436,85
		Man. Predial (2)
		583,73
		Subtotal
		1.020,58
T2	Previsão de dotação orçamentária para 2021	Orç. Executáveis (3)
		455,65
		Man. Predial (4)
		171,95
		Subtotal
		627,60
T3	Previsão de recursos disponíveis para o exercício de 2021 (T1 + T2)	Orç. Executáveis (5)
		892,50
		Man. Predial (6)
		755,68
		Subtotal
		1.648,18
T4	Previsão das despesas orçamentárias em 2021	Orç. Executáveis (7)
		611,78
		Man. Predial (8)
		448,34
		Subtotal
		1.060,12
T5	Estimativa de saldo em 31/12/2021 (T3 – T4)	Orç. Executáveis (9)
		280,73
		Man. Predial (10)
		307,34
		Total
		588,06

- **Linha T1:** Previsão de saldos ao final de 2020, transportados da Tabela 3,
- **Linha T2:** Previsão da dotação orçamentaria para 2021, transportada da Tabela 2,
- **Linha T3:** Previsão de total de recursos orçamentários disponíveis para 2021, igual à soma das linhas T1 e T2,
- **Linha T4:** Previsão de despesa para 2021, transportada da Tabela 1 e da Tabela 4.
- **Linha T5:** Estimativa de saldo ao final de 2021, igual à diferença entre as estimativas de recursos disponíveis e a de despesas.

Observações sobre a Tabela 6:

- (1) Saldo de recursos orçamentários executáveis em 31/12/2020 (transportado da linha "Subtotal" da coluna "Saldo Final" da Tabela 3).
- (2) Saldo de recursos para Manutenção Predial, (transportado da linha "Manutenção predial" da coluna "Saldo final" da Tabela 3).
- (3) Previsão de receita de recursos orçamentários executáveis (transportado da linha "Subtotal" da coluna "Previsão 2021" da Tabela 2).
- (4) Previsão de receita para manutenção predial (transportado da linha "Manutenção Predial" da coluna "Previsão 2021" da Tabela 2).
- (5) Total de recurso disponível para despesas executáveis para 2021 (soma da previsão de receita e do superávit de 2020).
- (6) Total de recurso disponível para despesas com manutenção predial para 2021 (soma da previsão de receita e do superávit de 2020).
- (7) Estimativa de gastos orçamentários em 2021 (transportado da Tabela 1)
- (8) Estimativa de gastos com manutenção predial em 2021 (transportados da Tabela 5).
- (9) Estimativa de saldo de recursos orçamentários executáveis
- (10) Estimativa de saldo de recursos orçamentários para manutenção predial.

Os valores de saldo estimado para recursos orçamentários em 31/12/2021 indicam que haverá pouco recurso livre para investimentos em 2021, repetido o cenário ocorrido nos anos anteriores.

3. Recursos AIU: Análise da execução em 2020 e previsão para 2021

O Apoio Institucional à Unidade (AIU) compreende na porcentagem que se aplica aos recursos captados em projetos, contratos externos e cursos de extensão oferecidos pela FEEC.

Consideram-se aqui os dados de janeiro até setembro de 2020 e se faz uma projeção de receitas e despesas até do ano, tomando-se por base os valores dos meses anteriores (valor médio). Estes valores estão apresentados na Tabela 7.

Tabela 7: Receitas, gastos e saldos mensais do AIU em 2020 (em R\$ x 1.000)

	Dez/19	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Receita		59,47	15,88	15,83	31,07	36,55	11,50
Despesa		16,81	3,05	4,05	27,70	13,05	7,08
Saldo	597,03	639,69	652,52	664,30	667,67	691,17	695,59

	Jul	Ago	Set	Out (1)	Nov (1)	Dez (1)
Receita	18,59	22,62	23,14	26,07	26,07	26,07
Despesa	-20,08(2)	4,63	3,96	9,32	9,32	9,32
Saldo	734,27	752,26	771,44	788,19	804,95	821,71

Observações:

- (1) Valores estimados de receita e despesa, iguais às médias dos meses anteriores.
- (2) O valor de despesa “negativa” do mês de julho deve-se ao estorno de uma transação contável no valor de R\$23.600,00, somado a despesas no valor de R\$3,5 mil.

O saldo de AIU em setembro de 2020 é igual a R\$ 771,44 mil (ver Tabela 8), sendo R\$ 84,16 mil pertencentes aos departamentos e alguns docentes, enquanto que o montante R\$ 687,27 mil é gerenciado pela Diretoria da FEEC para despesas relativas ao funcionamento da unidade.

Tabela 8: Saldos AIU em setembro de 2020.

	Valor (R\$)
Saldo total	771.436,42
Saldo dos depart. e docentes	84.163,24
Saldo gerenc. pela diretoria	687.273,18

4. Recursos PROEX: Análise da execução em 2020 e previsão para 2021

A verba PROEX consiste na parte institucional dos recursos recebidos no programa CAPES-PROEX através do Programa de Pós-Graduação da unidade (excluem-se aqui os valores das bolsas de estudo do programa). Tipicamente, a verba recebida é dividida entre a diretoria/CPG e os departamentos.

Como ocorreu em 2019, a FEEC recebeu apenas recurso de custeio. O valor recebido em 2020 foi R\$471.511,66, igual ao valor recebido no ano anterior. Desse total, R\$255.441,87 foram distribuídos aos departamentos, de acordo com seus índices de produtividade, e os restantes R\$216.069,79 ficaram sob a gerência da Diretoria e da CPG da FEEC, para os gastos da unidade.

A Tabela 9 mostra as despesas mensais de janeiro até setembro de 2020.

Tabela 9: Resumo dos gastos mensais com recursos PROEX no período janeiro a setembro de 2020 (em R\$ x 1000).

Item	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Total
Custeio	66,70	34,14	45,58	0,00	4,51	3,28	15,87	0,53	54,36	224,97
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A Tabela 10 mostra os saldos de dez/2019, os valores aportados em 2020, as estimativas de despesas de 2020, e a estimativa de saldo em dezembro 2020 dos departamentos e da verba gerida pela Diretoria e CPG.

Tabela 10: Visão geral dos aportes e valores disponíveis em 2020 de verba PROEX para os departamentos e diretoria (R\$ x 1000).

Depto	Saldo dez/19	Total aportado em 2020	Total disponível em 2020	Total convert. Bolsas emerg.	Total disponível para custeio	Despesas jan - out	Estim. Despesas 2020	Saldo em dez/2019
	(1)	(2)	(3)=(1)+(2)	(4)	(5) = (3)-(4)	(6)	(7)	(8)=(5)-(7)
DCA	20,51	40,86	61,37	24,00	47,32	1,18	1,41	45,90
DECOM	27,06	62,97	90,03	85,20	20,15	9,78	11,73	8,42
DEEB	16,76	40,68	57,44	0,00	67,34	7,15	8,58	58,76
DSE	39,41	60,93	100,34	41,60	73,57	4,98	5,97	67,60
DIR	225,04	266,07	491,11	59,20	381,91	201,89	242,27	139,64
Total	328,78	471,51	800,29	210,00	590,29	224,97	269,96	320,33

Em 2020 a CAPES permitiu que parte da verba de custeio fosse convertida em bolsas emergências (com vigência até fevereiro de 2021). Como indicado na Tabela 10, alguns departamentos e a diretoria/CPG converteram parte de suas verbas PROEX em bolsas emergenciais.

Previsão de Verba PROEX para 2021

A CAPES anunciou em meados de 2020 que promoveria alterações no PROEX, o que provavelmente incluirá mudanças na forma de financiamento de despesas de custeio e de capital e no valor aportado aos programas de pós-graduação. Assim, nesse momento não há como fazer uma previsão orçamentária com recursos do PROEX, tão pouco uma previsão do valor a ser destinado aos departamentos. Assim que houver definições sobre essa verba, a Diretoria anunciará a sua proposta de planejamento orçamentário.

5. Recursos para os Departamentos da FEEC em 2020

Os recursos orçamentários destinados aos departamentos estão inclusos nos valores globais da FEEC do ano de 2020, no valor "Total" da Tabela 3. Levando em consideração a atual situação financeira da Unicamp e a previsão pouco animadora para 2021, devido à pandemia da Covid-19, a Diretoria propõe que os recursos orçamentários destinados aos departamentos sofram o mesmo corte de 25% proposto para as despesas de toda a unidade. Ou seja, ao invés de destinar R\$80.000,00 de verba orçamentária aos departamentos (como vinha sendo feito nos últimos anos), propõe-se distribuir R\$ 60.000,00. A Diretoria propõe também que, como usualmente feito, esse recurso seja distribuído aos departamentos de acordo com o índice de produtividade calculados em fevereiro de 2021 pela CPG/FEEC. A Diretoria propõe ainda que este valor seja rediscutido ao longo de 2021 em função de eventuais mudanças do cenário.

A Diretoria propõe também manter para 2021 os mesmos procedimentos adotados em 2020, quais sejam:

Partilha de responsabilidades entre a FEEC e os departamentos (recursos orçamentários):

Aos departamentos caberá a responsabilidade de gerir os seguintes itens:

- gastos com correios, telefone, transporte terrestre de seus docentes e funcionários e consumo de materiais de secretaria,
- custos relacionados a atividades de pesquisa como: reformas e reposição e manutenção de material permanente (ar-condicionado, mobiliário, computadores, etc.) sob sua responsabilidade,
- custos de fotocópias e impressão nas copiadoras coletivas do contrato Unicamp.

Ações administrativas

- I. Conforme aprovado pela Congregação, os saldos de recursos orçamentários, positivos ou negativos, ao final de 2020 serão preservados no orçamento 2021 de cada departamento;
- II. Os recursos a serem geridos pelos Departamentos para 2021 (recursos orçamentários) serão divulgados assim que os aportes de verba orçamentária sejam anunciados pela administração central, o que geralmente ocorrer em fevereiro de cada ano. Os saldos dos departamentos serão divulgados mensalmente pela diretoria e apresentados ao CI.
- III. O departamento que apresente, ao longo do ano de 2021, saldo negativo, somente poderá ter atendidas as solicitações que se revistam de caráter excepcional.

6. Recursos Adicionais

Recursos do tipo Conta de Apoio I e Conta de Apoio II são verbas de natureza orçamentária, ou seja, seguem as mesmas regras das verbas orçamentárias, sendo Apoio I do tipo custeio e Apoio II do tipo capital. O valor exato disponível em 2021 vai depender do reajuste definido pela Reitoria. Estes recursos têm sido considerados reservas de contingência da Unidade.

Tabela 11: Saldos das Contas de Apoio I e II (em R\$).

Conta	Saldo em Jan 2020	Saldo em Out 2020
Apoio I	511.209,70	511.209,70
Apoio II	149.923,26	149.923,26

Anexo A: Despesas com verba orçamentária na FEEC, de 2015 até 2019.

A Tabela 12 mostra o histórico dos valores de despesas com verba orçamentária na FEEC no período 2015-2019, com dados dos relatórios de prestação de contas.

Tabela 12: Despesas com verba orçamentária na FEEC, entre 2015 e 2029 (valores em R\$ x 1000).

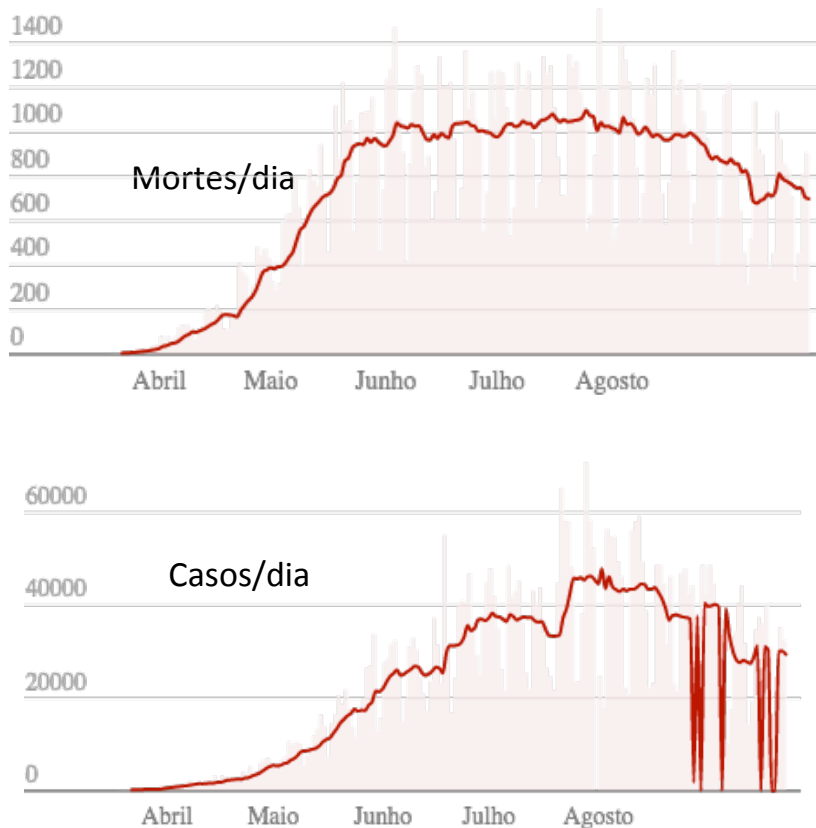
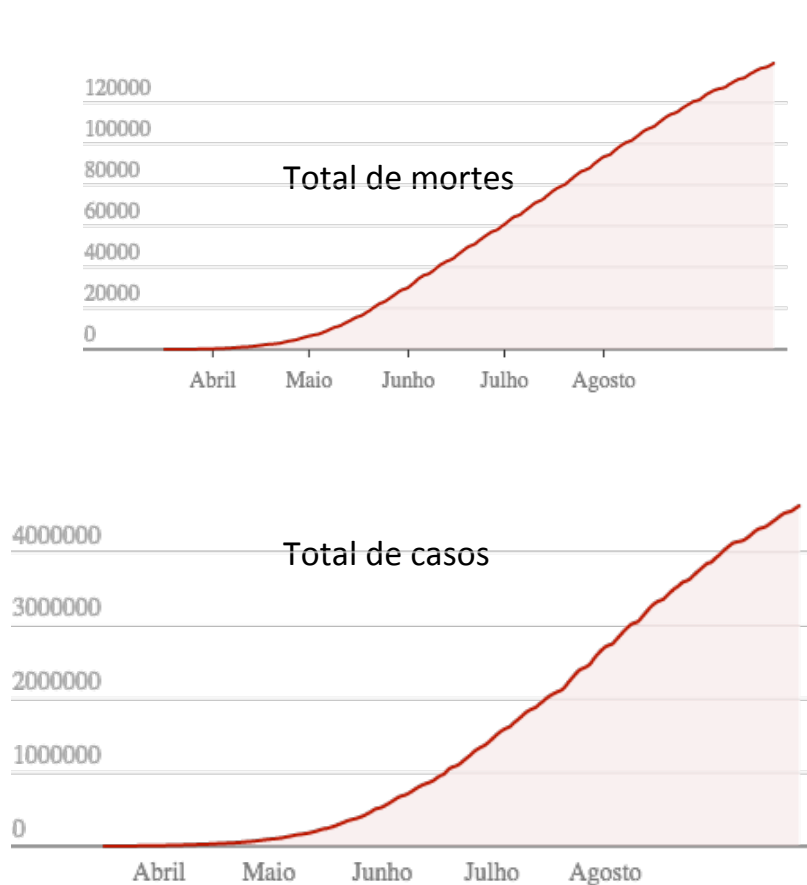
Item	2020 (Estim.)	2019	2018	2017	2016	2015	Média (2015 -2019)
Receita. Orçam. Executáveis							
Plano Geral	39,70	9,82	76,35	47,56	516,55	128,70	155,80
Adiantamentos	0,00	0,00	3,60	0,00	2,59	3,10	1,86
Desp. Centraliz.	214,57	376,04	190,96	372,27	223,82	187,0	270,02
Estagiários	137,29	122,93	128,57	202,74	176,69	161,60	158,51
PAEG (Grad.)	0,00	137,91	31,32	6,05	0,83	0,40	35,30
PAQP (Produt.)	14,92	89,02	190,78	83,76	305,63	70,10	147,86
PAAEE	10,95	43,38					43,38
UPA	0,00	6,96	9,00	0,00	1,10	7,20	4,84
Subtotal	417,04	786,06	630,58	712,38	1.227,16	558,10	817,57
Manut. Predial	123,37	58,25	27,69	151,74	41,54	97,50	75,34
Total	540,40	844,31	658,27	864,12	1.268,70	655,60	892,91

PLANO DE RETORNO GRADUAL ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Campinas, SP
2020

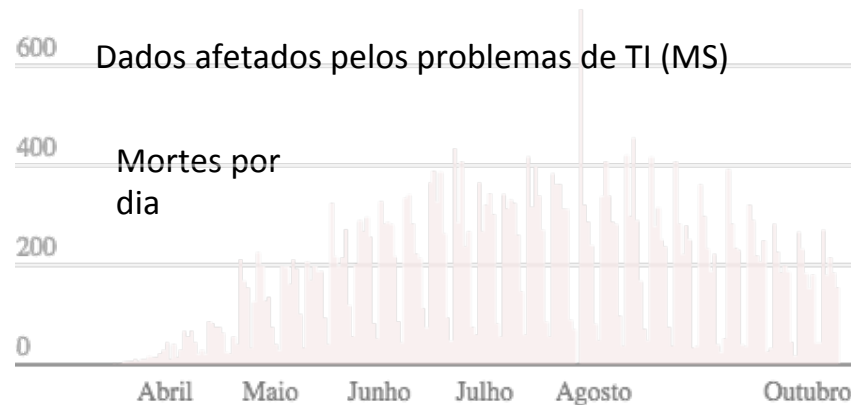
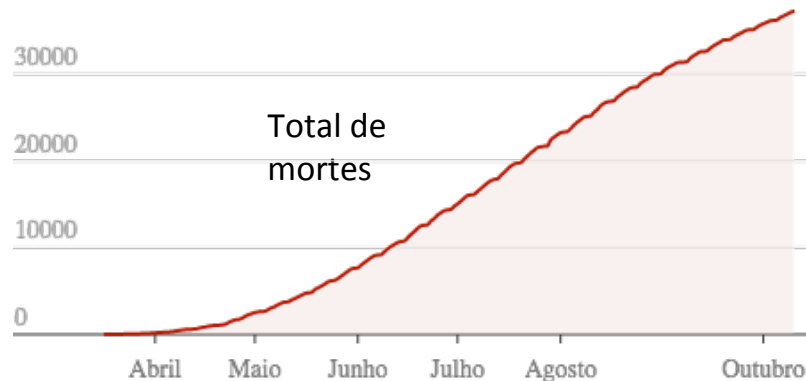
Contexto: Evolução Temporal da Epidemia no Brasil,
Estado de São Paulo e município de Campinas

Situação do Brasil – 162.842 mortes e 5.701.283 casos



Consórcio de veículos de imprensa a partir de dados das secretarias estaduais de saúde – 10/11/2020

Situação de São Paulo (10/11) 39717 mortes e 1.125.936 casos



Consórcio de veículos de imprensa a partir de dados das secretarias estaduais de saúde – 10/11/2020

Campinas

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DIÁRIA - 17/11/2020

CASOS

CONFIRMADOS

40429

304
CASOS novos

RECUPERADOS

38772

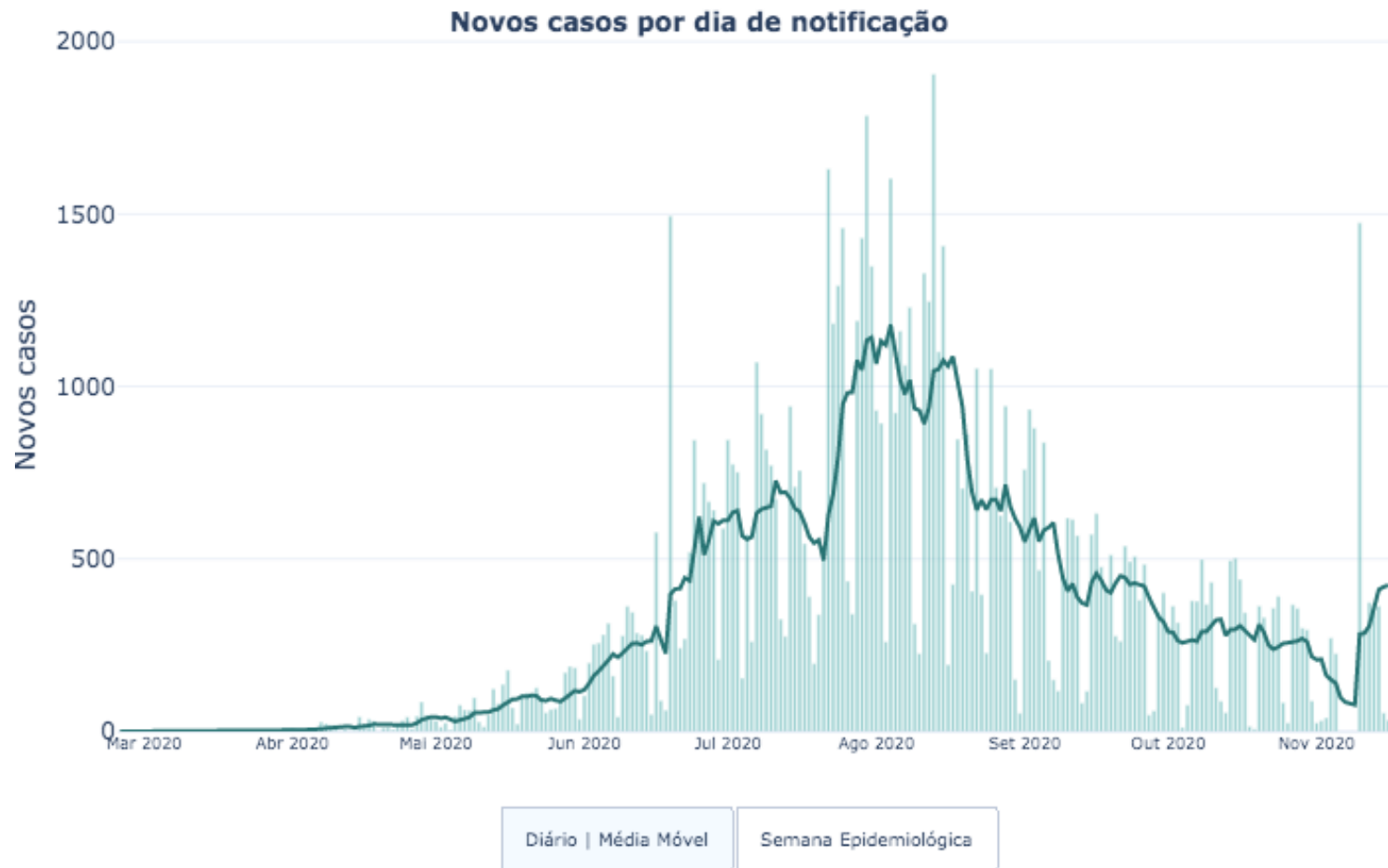
INVESTIGANDO

661

ÓBITOS

1345

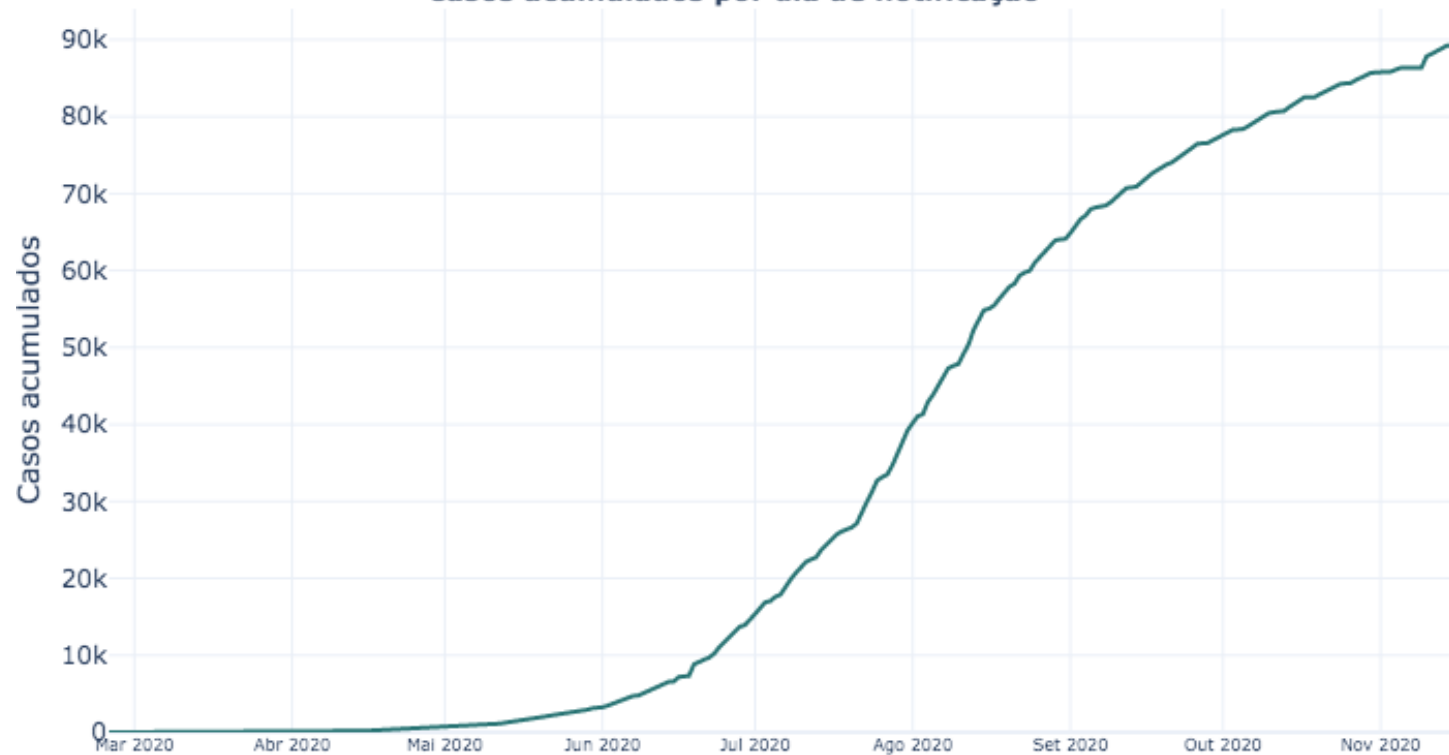
2
ÓBITOS novos



Ramos, N.L.P., Oliveira, P.R.S., Pedroso, F.L. Observatório PUC-Campinas: Painel Interativo Covid-19.

Acessado em 16/11/2020

Casos acumulados por dia de notificação



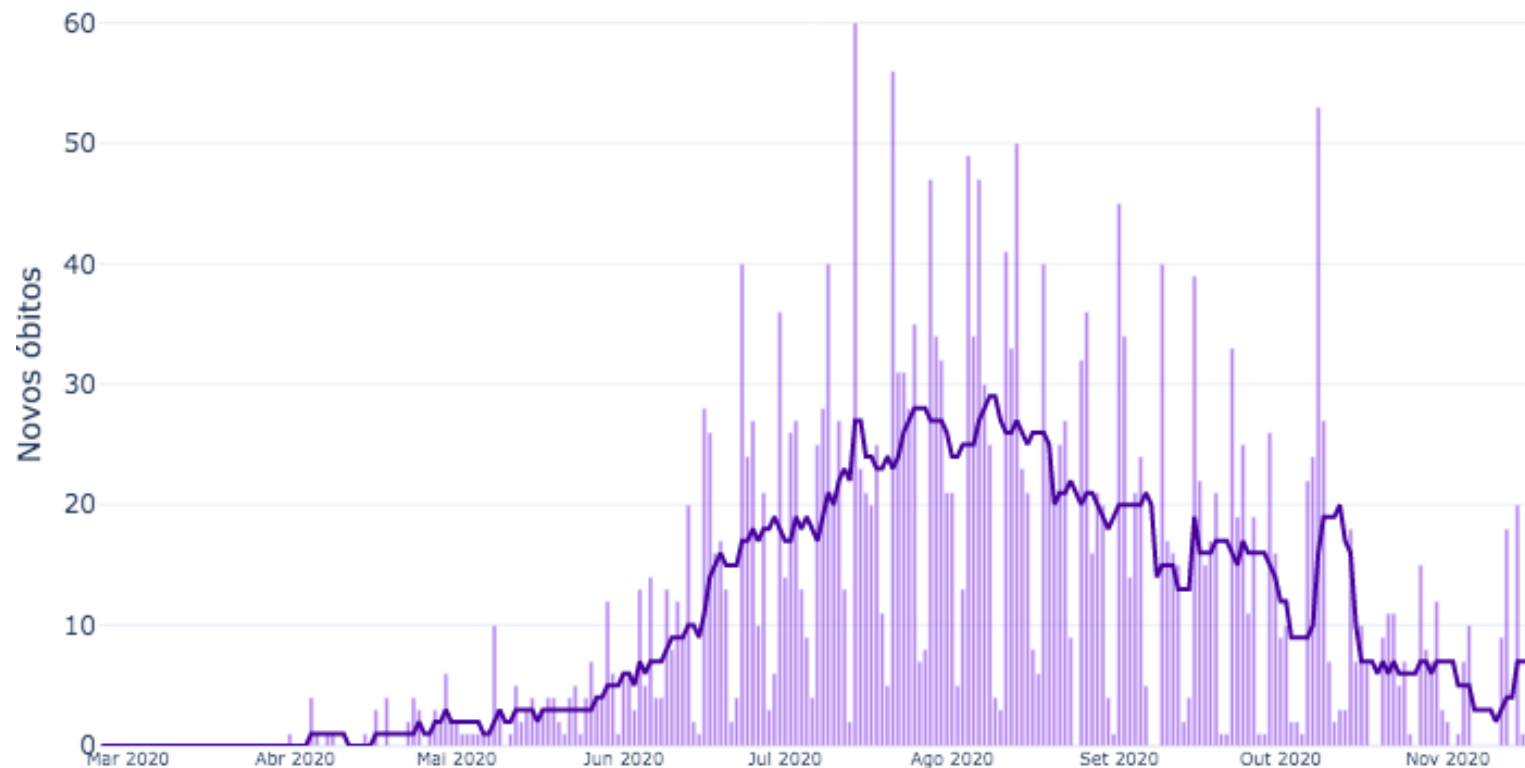
Diário

Semana Epidemiológica

Ramos, N.L.P., Oliveira, P.R.S., Pedroso, F.L. Observatório PUC-Campinas: Painel Interativo Covid-19.

Acessado em 16/11/2020

Novos óbitos por dia de notificação



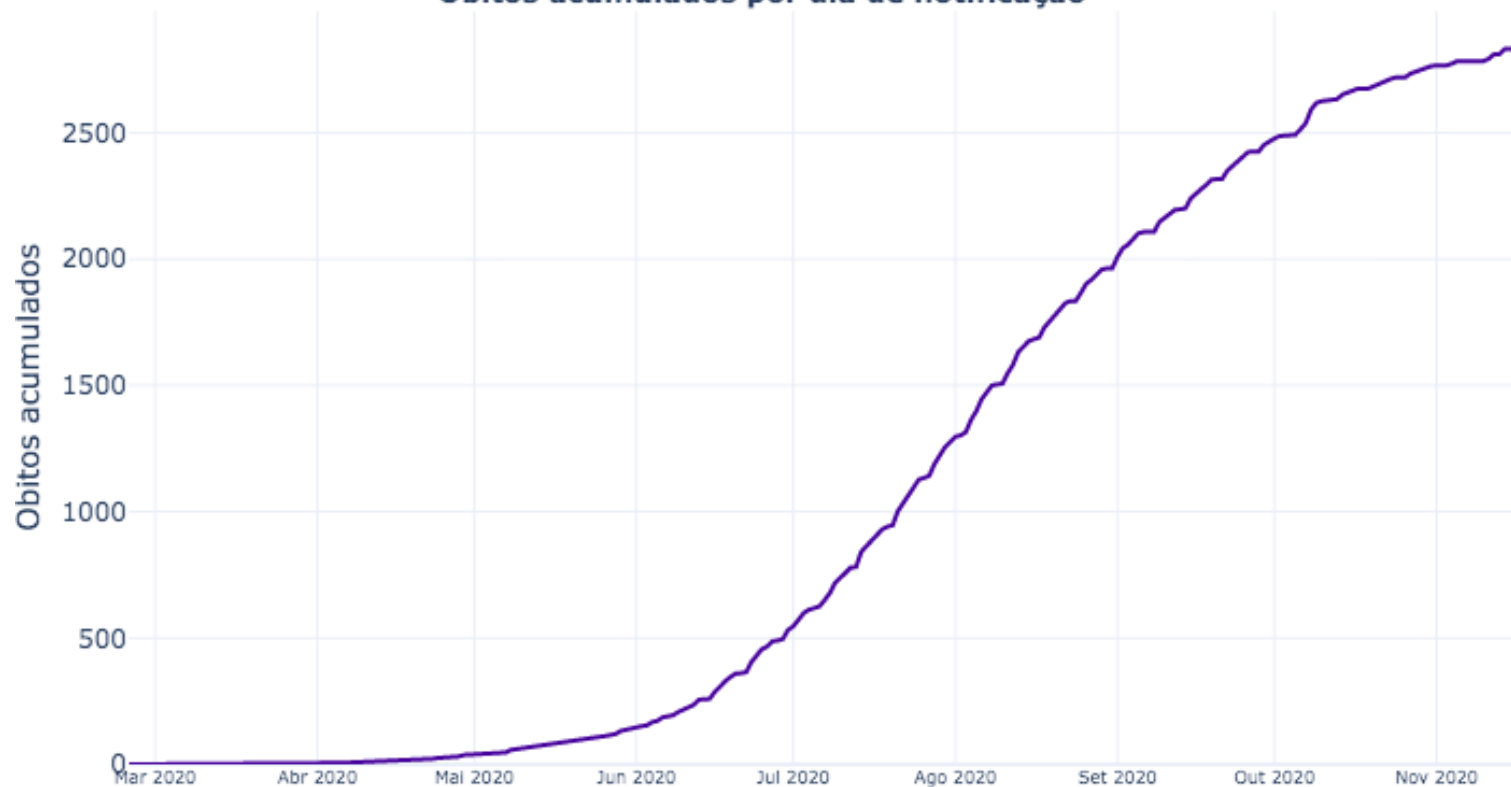
Diário | Média Móvel

Semana Epidemiológica

Interativo Covid-19.
Acessado em 16/11/2020

inas: Painei

Óbitos acumulados por dia de notificação



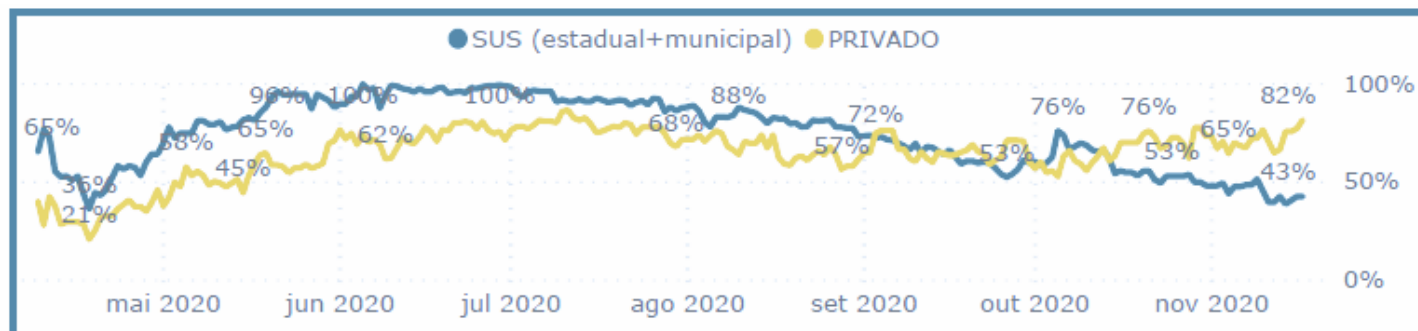
Diário

Semana Epidemiológica

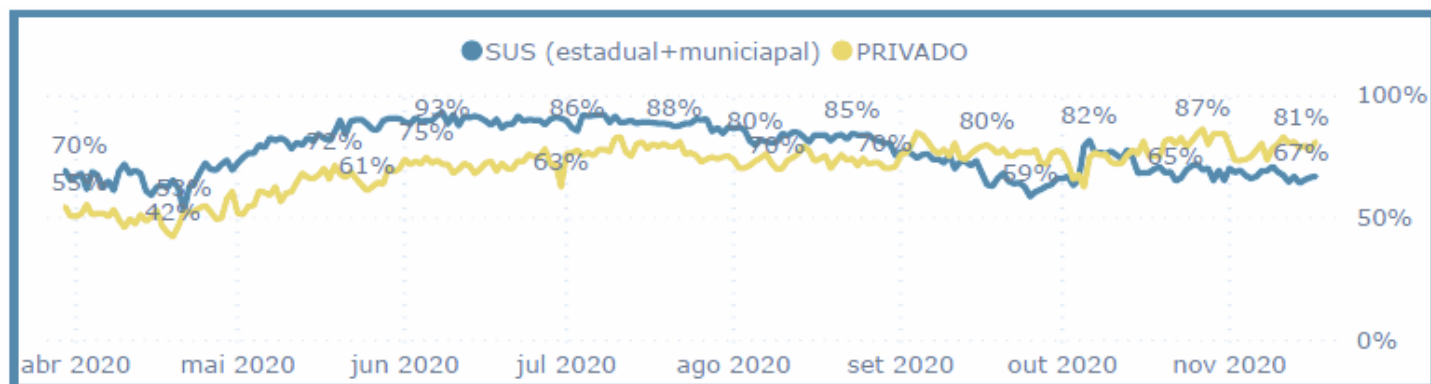
Ramos, N.L.P., Oliveira, P.R.S., Pedroso, F.L. Observatório PUC-Campinas: Painel Interativo Covid-19.

Acessado em 16/11/2020

TAXA DE OCUPAÇÃO UTI COVID



TAXA DE OCUPAÇÃO UTI ADULTO COVID + GERAL



Dados atualizado em 17 de Novembro de 2020 as 13:00. Fonte: Departamento de Vigilância em Saúde de Campinas-SP.

Fases do Plano São Paulo

Foram definidas 5 fases de risco por ordem decrescente de gravidade, cuja classificação instalada e evolução da epidemia

Fases

Fase Alerta	Fase 2 Controle	Fase 3 Flexibilização	Fase 4 Abertura parcial	Fase 5 Normal controlado
• Capacidade hospitalar em risco e/ou evolução acelerada da contaminação • Eventuais liberações para serviços essenciais	• Capacidade hospitalar e/ou evolução da doença em fase de atenção • Maior parte dos setores ainda permanece restrita a atividades essenciais • Flexibilização de setores definidos pelo governo estadual, conforme decisão municipal	• Capacidade hospitalar e/ou evolução da doença relativamente controladas • Maior liberação de atividades econômicas com mecanismos de controle e limitações • Flexibilização de setores definidos pelo governo estadual, conforme decisão municipal	• Capacidade hospitalar controlada e evolução da doença em fase decrescente • Liberação de atividades econômicas com menores restrições se comparadas à fase de flexibilização • Flexibilização de setores definidos pelo governo estadual, conforme decisão municipal	• Total controle sobre a capacidade hospitalar e a evolução da doença • Liberação de todas as atividades econômicas com protocolos de controle • Flexibilização de setores definidos pelo governo estadual, conforme decisão municipal

Período de Preparação (Fase Zero)
para Retomada Gradual na
Universidade



No período entre atualizações, poderá haver classificação extraordinária caso alguma região apresente indicadores que a coloquem na fase 1 (vermelha)

Plano SP – 14ª atualização (09.10)



	Fase 1
	Fase 2
	Fase 3
	Fase 4
	Fase 5

Status dos indicadores – 14ª atualização (09.10)



Capacidade hospitalar



Evolução da epidemia

Dados de 08/outubro	Classif.	Ocupação leitos UTI COVID	Leitos COVID / 100 mil hab	Classif.	Casos	Internações / Int. por 100 mil hab.	Óbitos / Óbitos por 100 mil hab.	Classif. final
Estado de São Paulo		43,3	19,5		0,74	0,81 / 36,9	0,83 / 4,9	
DRS 01 – Grande São Paulo	●	42,2	22,9	●	0,67	0,78 / 38,9	0,76 / 4,4	●
DRS 02 – Araçatuba	●	49,5	15,5	●	0,98	1,09 / 33,7	0,93 / 6,9	●
DRS 03 – Araraquara	●	36,6	12,4	●	0,85	0,93 / 47,5	1,12 / 3,9	●
DRS 04 – Baixada Santista	●	26,4	22,3	●	0,77	0,75 / 21,6	0,85 / 5,1	●
DRS 05 – Barretos	●	60,5	21,6	●	0,69	1,14 / 80,5	1,44 / 7,8	●
DRS 06 – Bauru	●	64,2	13,3	●	0,99	1,01 / 39,5	1,13 / 5,2	●
DRS 07 – Campinas	●	38,6	15,8	●	0,59	0,75 / 25,5	0,77 / 4,9	●
DRS 08 – Franca	●	55,5	15,8	●	1,03	0,77 / 36,1	1,35 / 9,8	●
DRS 09 – Marília	●	41,2	14,4	●	0,92	0,88 / 30,4	1,09 / 2,4	●
DRS 10 – Piracicaba	●	36,7	15,9	●	0,80	0,69 / 23,4	0,73 / 5,3	●
DRS 11 – Pres. Prudente	●	63,8	10,3	●	0,89	0,89 / 43,8	1,12 / 5,6	●
DRS 12 – Registro	●	29,0	14,0	●	0,69	0,94 / 28,7	1,13 / 3,3	●
DRS 13 – Ribeirão Preto	●	54,9	20,9	●	0,83	0,84 / 54	0,86 / 7,9	●
DRS 14 – S. J. Boa Vista	●	43,6	15,7	●	0,90	1,04 / 34,2	0,96 / 5,4	●
DRS 15 – S. J. Rio Preto	●	59,8	28,4	●	0,75	0,97 / 80,2	0,89 / 12,1	●
DRS 16 – Sorocaba	●	47,0	9,9	●	0,69	0,89 / 21,8	0,94 / 3,4	●
DRS 17 – Taubaté	●	36,0	17,5	●	0,81	0,67 / 29,6	0,78 / 4,5	●

Detalhamento do Plano de Retorno Gradativo - UNICAMP

Medidas da Fase Preliminar (Fase 0): Preparação à Retomada Gradual

Estabelecer:



1. Medidas para garantir a higienização pessoal pela lavagem frequente das mãos; oferta de álcool-gel; orientações para higiene pessoal; higienização ambiental pelo menos duas vezes por período;
2. uso obrigatório de máscaras em ambientes fechados; manter os ambientes arejados e ventilados.
3. treinamento de pessoal da limpeza e vigilância na abordagem das pessoas.



Estabelecer e Manter:



1. Mecanismos de informação e comunicação ágil e direta sobre a COVID-19 para a comunidade;
2. Mecanismos ágeis de suprimento e compras para atender à demanda e necessidades do momento;
3. Estoque de insumos necessários para o cuidado na área de saúde;
4. Campanhas de doações para as Unidades de Saúde e atenção aos trabalhadores vulneráveis.



Estabelecer:



1. Restrição de trânsito e acesso às portarias;
2. Retomada de atividades administrativas dos órgãos centrais e administrativos das unidades, centros e núcleos na forma presencial. Progressivo aumento da frota de ônibus fretados e circulares nos Campi, com máximo de 50% de usuários no transporte fretado;
3. Manter assento individual com distanciamento mínimo de 1 metro nos coletivos e higienização periódica dos ônibus;
4. Obrigar o uso de máscaras pelos motoristas;
5. Programa de segurança nos Campi



Estabelecer:



1. Medidas de distanciamento social em bibliotecas, refeitórios, área da saúde e comércio ao redor dos campi, agências bancárias com demarcação de distâncias entre as pessoas;
2. Programa de testagem intensiva para a COVID-19 dos sintomáticos na comunidade universitária;
3. Programa de continuidade e estímulo à vacinação de gripe para a comunidade;
4. Definir com unidades e órgãos a adoção de medidas específicas que respeitem as diretrizes gerais definidas.



Medidas de Retomada das Atividades Técnico-Administrativas* (Fase 1)

Retorno
Progressivo
**Atividades presenciais
Administrativas
e de Suporte (AAd)**

Período 1 – (2 semanas - 20% AAd)

1. Retorno gradual gerenciado pelas Unidades/ Órgãos de 20% dos trabalhadores, preferencialmente, sob rodízio
2. Aumento simultâneo e proporcional do RU
3. Aumento simultâneo e proporcional de transporte fretado e transporte no Campus. Nestes casos a lotação dos veículos não deve ser superior a 50%

Período 2 (2 semanas - 40% AAd)

1. Retorno gradual gerenciado pelas Unidades/ Órgãos de 40% dos trabalhadores, preferencialmente, sob rodízio
2. Aumento simultâneo e proporcional do RU
3. Aumento simultâneo e proporcional de transporte fretado e transporte no Campus. Nestes casos a lotação dos veículos não deve ser superior a 50%

Atenção: As fases poderão ser reavaliadas periodicamente, e a critério da reitoria e Dependendo da evolução da pandemia, haver o retrocesso a fase anterior

Retorno Gradual de *20% dos trabalhadores a cada 15 dias

**Retorno dos trabalhadores com vulnerabilidades à COVID-19 (mantendo-se 60% ou mais de isolamento social)

Medidas de Retomada das Atividades Técnico-Administrativas-Acadêmicas (Fase 2)

Retorno
Progressivo
**Atividades presenciais da
CECI/DeDIC
e Início das Acadêmicas (AC)**

Retorno
Completo
**Atividades presenciais
Administrativas
Acadêmicas e
da CECI/DeDIC**

**Período 3 (2 semanas - 60% AAd+25%
AC)**

1. Retorno gradual gerenciado pelas Unidades/Órgãos de 60% dos trabalhadores, sob rodízio, com aumento proporcional do RU, transporte fretado e transporte no Campus. Mantendo lotação máxima de 50%
2. Retorno de 25% dos alunos de Graduação, Pós-graduação (e pós-Docs) e extensão com atividades presenciais
3. Mantido o Distanciamento social (1.5 m)
4. Mantidos Cuidados Sanitários Pessoais e Ambientais
5. 30-35% de Ocupação Máxima de Salas de Aula, Laboratórios e Anfiteatros etc.

**Período 4 (2 semanas - 80% AAd+50%
AC)**

1. Retorno gradual gerenciado pelas Unidades/Órgãos de 80% dos trabalhadores, sob rodízio, com aumento proporcional do RU, transporte fretado e transporte no Campus. Mantendo lotação máxima de 50%
2. Retorno de 50% dos alunos de Graduação, Pós-graduação (e pós-Docs) e extensão com atividades presenciais
3. Mantido o Distanciamento social (1.5 m)
4. Mantidos Cuidados Sanitários Pessoais e Ambientais
5. 30-35% de Ocupação Máxima de Salas de Aula, Laboratórios e Anfiteatros etc.

**Período 5 (2 semanas 100% AAd
+100% AC) ****

1. Retorno gradual pelas Unidades/Órgãos de 100% dos trabalhadores, bem como das atividades do RU, de transporte fretado e transporte no Campus. Mantendo lotação máxima de 50%
2. Preferencialmente, retorno nesta dada de trabalhadores com vulnerabilidades.
3. Retorno de 75% dos alunos de Graduação, Pós-graduação (e pós-Docs) e extensão com atividades presenciais
4. Mantido o Distanciamento social (1.5 m)
5. Mantidos Cuidados Sanitários Pessoais e Ambientais
6. 30-35% de Ocupação Máxima de Salas de Aula, Laboratórios e Anfiteatros etc.

Atenção: As fases poderão ser reavaliadas periodicamente, e a critério da reitoria e Dependendo da evolução da pandemia, haver o retrocesso a fase anterior

Retorno Gradual de *20% dos trabalhadores a cada 15 dias
**Retorno dos trabalhadores com vulnerabilidades à COVID-19 (mantendo-se 60% ou mais de isolamento social)

Detalhamento das Medidas de Retomada das Atividades na Graduação (Fase 2)

Retorno Progressivo das
Atividades Acadêmicas

Fim do 1º. Sem
**Das Atividades
Acadêmicas**

Período 3 e 4 (4 semanas)

1. **Manter e estimular atividades remotas até final do semestre, incluindo as avaliações;**
2. Identificar alunos em semestre **final da graduação** no meio de ano;
3. Buscar **disciplinas complementares** aos seus currículos;
4. Promover **a defesa remota de TCC;**
5. Estudantes em **estágio obrigatório avaliar a possibilidade de conclusão;**
6. O mesmo para **alunos da área da saúde – em internatos;**
7. Alunos em **disciplinas práticas e laboratoriais** com demanda de até **50% de atividades presenciais;**
8. Alunos ingressantes em disciplinas com maior demanda de atividades presenciais **(25-50% as atividades presenciais);**

Período 5 e 6 (4 semanas)

1. **Retorno de até 100% dos alunos de Graduação, PG (e pós-Docs) e Extensão com atividades presenciais;**
2. Retorno de até 100% das crianças atendidas na CECI/DeDIC
3. **Demais disciplinas** com maior demanda de atividades presenciais (até 50% de tempo);
4. Estágios curriculares nas escolas – **Licenciaturas;**
5. Identificar estudantes dos semestre intermediários, com disciplinas com carga intermediária presencial (25-50%);
6. Demais **disciplinas práticas**, com menor tempo de demanda presencial (até 50%);
7. **Presença no campus para provas finais;**
8. Disciplinas com carga horária < 25% de atividades presenciais;
9. Estágios curriculares nas escolas – Licenciaturas;
10. Demais disciplinas práticas, com menor tempo de demanda presencial;

Retomada prioritária (Sec. Estadual de Educação):

- Estudantes em semestres finais para conclusão do curso; estudantes da área da saúde; e ingressantes.
- Disciplinas práticas e estágios.

(* mantendo-se 60% ou mais de isolamento social)

Medidas de Retomada das Atividades na Graduação (Fase 3)

Retorno Progressivo das
Atividades de Extensão e Eventos

Fim do 2º. Semestre
Das Atividades Acadêmicas

Período 7 (Fase Novo Normal ou Pandemia Controlada)

1. A Universidade deverá continuar com campanhas para manter os hábitos de higiene adquiridos durante essa crise além das citadas orientações ao distanciamento social;
2. Conforme definição recente, o uso de máscaras caseiras será recomendado em ambientes fechados, como bibliotecas, salas de aula bem como ambientes coletivos;
3. A Força Tarefa também recomenda a continuidade do acompanhamento e do estudo de dados, implantadas durante a pandemia, como um sistema de compartilhamento entre as instancias municipais e estaduais, para propiciar o controle da cadeia de infecção, através de aplicativos que respeitem a privacidade dos dados;
4. Adicionalmente, que haja a expansão da testagem da comunidade acadêmica, e reforçando o diagnostico precoce de casos residuais e o sistema sanitário local;
5. **A fase três compreenderá** a abertura dos espaços para eventos, a retomada das atividades de extensão universitária, a permissão da mobilidade de professores, alunos e visitantes, e caso seja de interesse, o retorno a defesas presenciais de dissertações e teses.

(* mantendo-se 60% ou mais de isolamento social)

Todas as informações relativas ao processo de retomada as atividades presenciais da Universidade estão à pagina e endereços abaixo:

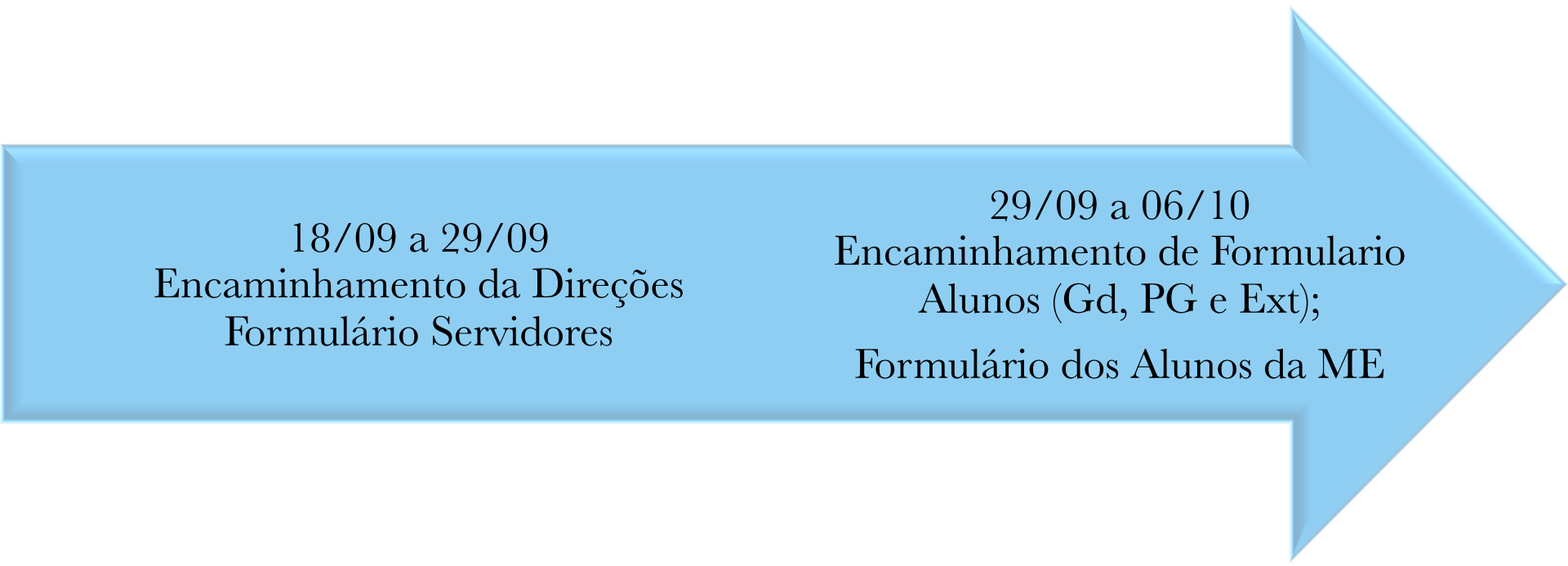
Os protocolos gerais estão disponíveis no site eletrônico:

<https://www.unicamp.br/unicamp/cartilha-covid-19>

ou

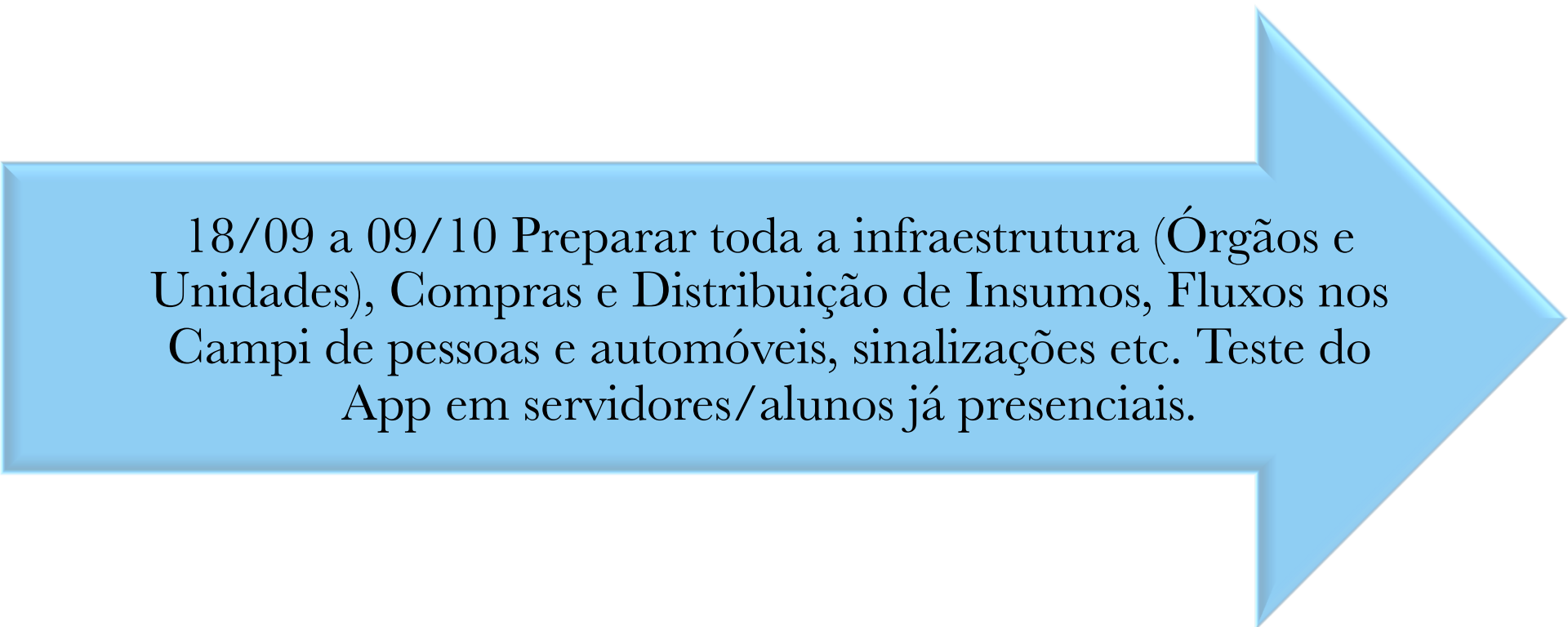
<https://www.unicamp.br/unicamp/coronavirus>
e, dúvidas em relação a implantação dos protocolos encaminhadas pelo endereço eletrônico:
retomada.covid19@unicamp.br

Cronograma de Retomada das Atividades Presenciais

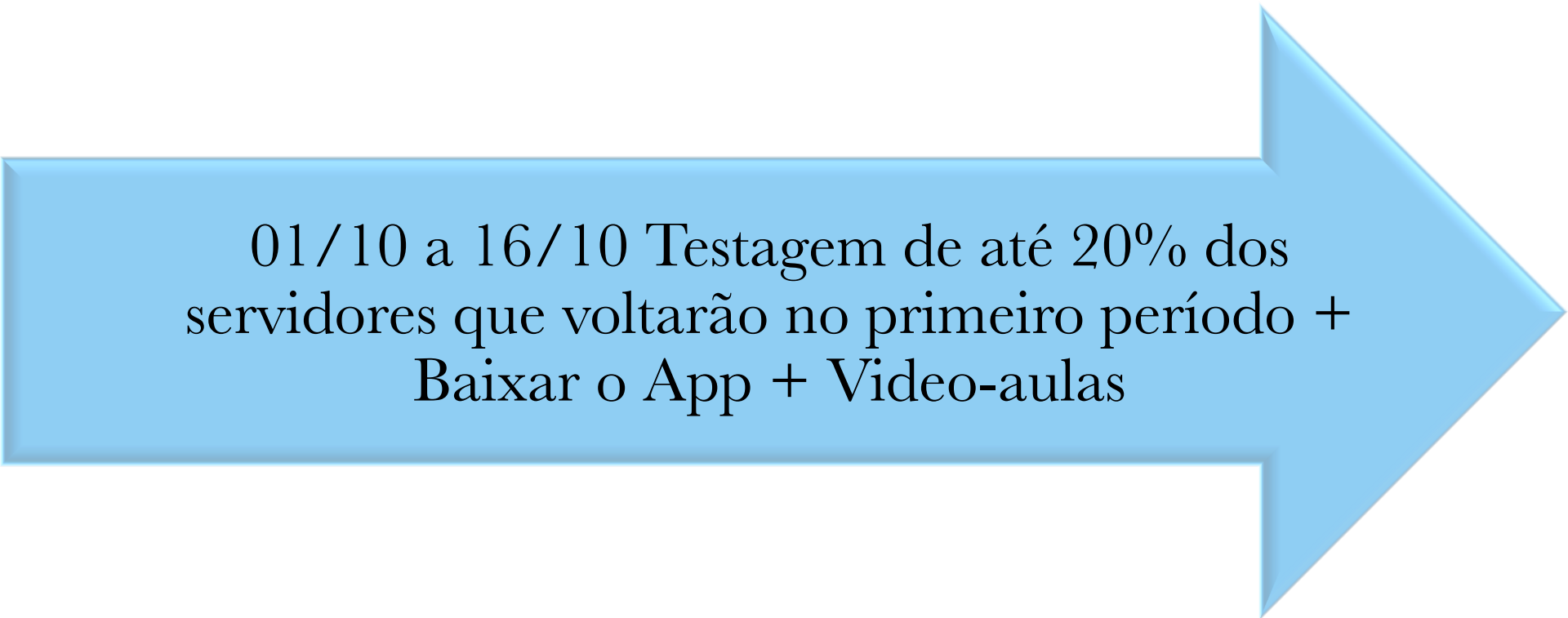


18/09 a 29/09
Encaminhamento da Direções
Formulário Servidores

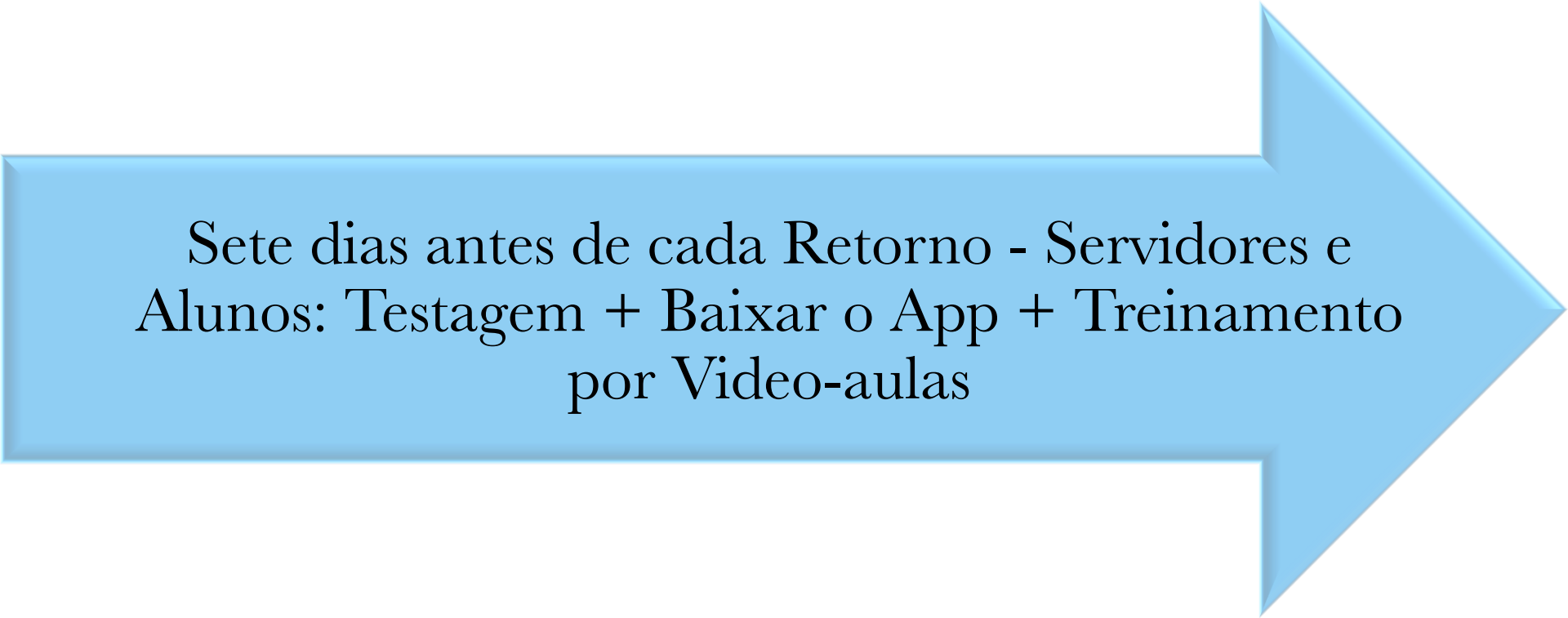
29/09 a 06/10
Encaminhamento de Formulário
Alunos (Gd, PG e Ext);
Formulário dos Alunos da ME



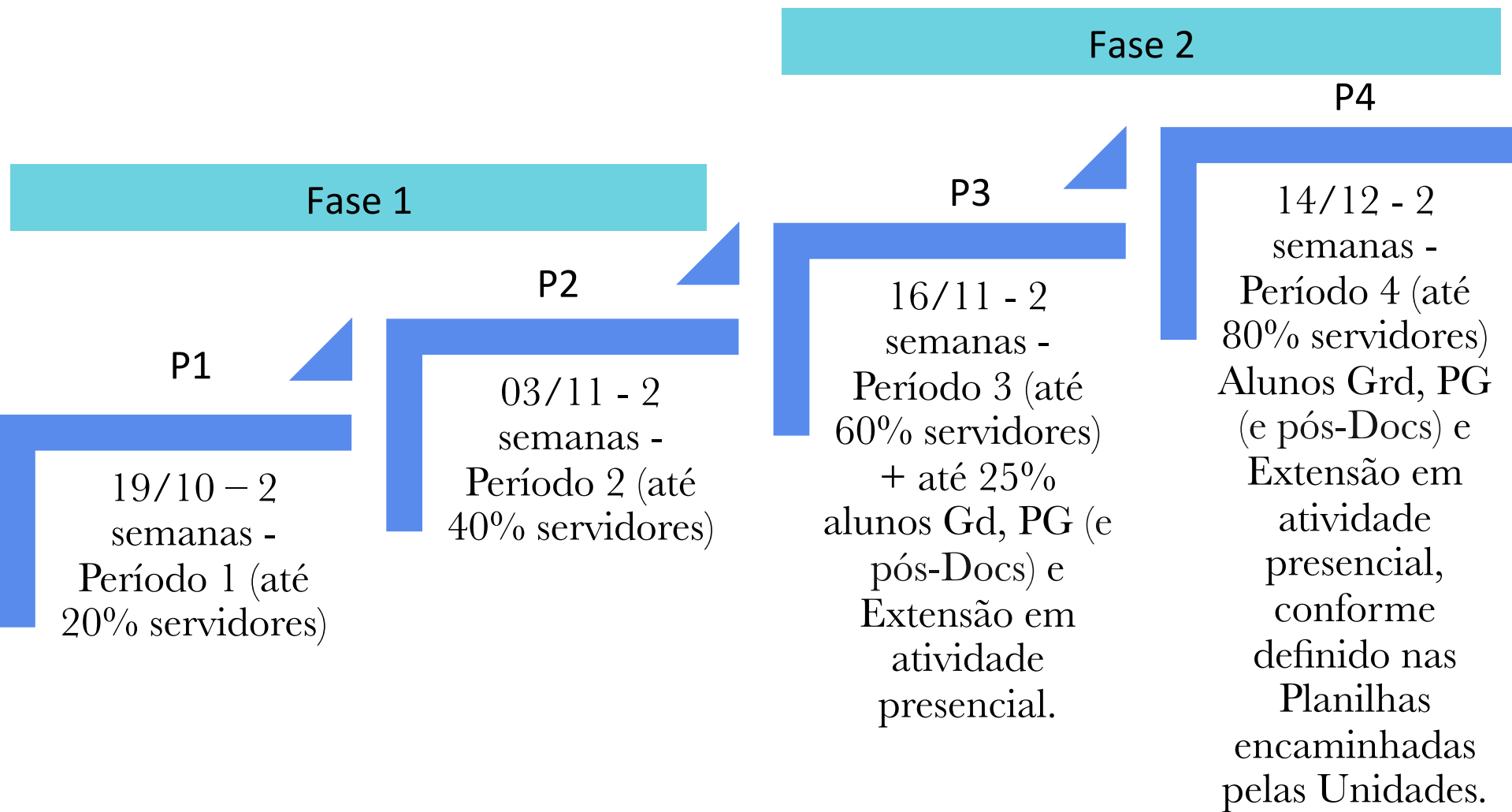
18/09 a 09/10 Preparar toda a infraestrutura (Órgãos e Unidades), Compras e Distribuição de Insumos, Fluxos nos Campi de pessoas e automóveis, sinalizações etc. Teste do App em servidores/alunos já presenciais.



01/10 a 16/10 Testagem de até 20% dos
servidores que voltarão no primeiro período +
Baixar o App + Video-aulas



Sete dias antes de cada Retorno - Servidores e
Alunos: Testagem + Baixar o App + Treinamento
por Video-aulas



Fase 2

P6

P6

P5

**23/12 a
04/01/21
Recesso de
Final de Ano**

11/01/21 –
2 semanas -
Período 5 (até
100% servidores) +
Alunos Grd, PG (e
pós-Docs) e
Extensão em
atividade
presencial,
conforme definido
nas Planilhas
encaminhadas
pelas Unidades.

01/02/21 -
2 semanas -
Período 6 (até
100% servidores) +
Alunos Grd, PG (e
pós-Docs) e
Extensão em
atividade
presencial,
conforme definido
nas Planilhas
encaminhadas
pelas Unidades.

01/02/21 –
A partir deste
período e após
dois dias de
reunião
preparatória de
planejamento,
haverá um
progressivo
incremento de
25% de crianças
atendidas
CECI/DeDIC
(*)

***Deliberação CAD 04/2017 que prevê recesso e férias na DeDIC em janeiro**

P1

19/10 - Retorno gradual 20% dos trabalhadores, preferencialmente, sob rodízio.

Aumento simultâneo e proporcional de transporte fretado e transporte no Campus. Nestes casos a lotação dos veículos não deve ser superior a 50%

P2

03/11 - Retorno gradual 40% dos trabalhadores, preferencialmente, sob rodízio.

Aumento simultâneo e proporcional de transporte fretado e transporte no Campus. Nestes casos a lotação dos veículos não deve ser superior a 50%

P3

16/11 - 2 semanas - Período 3 (até 60% servidores) + até 25% alunos Gd, PG (e pós-Docs) e Extensão em atividade presencial.

P4

14/12 - 2 semanas - Período 4 (até 80% servidores) + Alunos Grd, PG (e pós-Docs) e Extensão em atividade presencial, conforme definido nas Planilhas encaminhadas pelas Unidades.

23/12 a 04/01/21
Recesso de Final
de Ano

P5

11/01/21 - 2
semanas - Período 5
(até 100% servidores)
+ Alunos Grd, PG (e
pós-Docs) e Extensão
em atividade
presencial, conforme
definido nas Planilhas
encaminhadas pelas
Unidades.

P6

01/02/21- 2 semanas
- Período 6 (até 100%
servidores) + Alunos
Grd, PG (e pós-Docs)
e Extensão em
atividade presencial,
conforme definido
nas Planilhas
encaminhadas pelas
Unidades. A partir
deste período haverá
um progressivo
incremento de 25%
de crianças atendidas
CECI/DeDIC (*)

P7

15/02/21 –
Período 7
?

Alguns pontos importantes:

1. A **adesão** dos dirigentes é fundamental;

2. **Comunicação e informações** claras desde agora, para evitar ansiedades de alunos, docentes e demais trabalhadores;

3. Deve estar claro que neste momento é impossível o retorno de todos, **o retorno será cuidadoso e gradual**; A necessidade de medidas preventivas e sanitárias torna impossível que todos os alunos e servidores estejam presentes; assim, criatividade, escalonamentos, atividade remota devem ser mantidas e estimuladas pelas unidades e órgãos;

4. É importante estar claro que o percentual de retorno definido pelo Plano **para servidores e alunos é um valor máximo**; isso significa que as Unidades devem ter em conta as **limitações de área física, de contato interpessoal e de fluxo de pessoas**; Assim, **este retorno deve ser proporcional ao atendimento das atividades acadêmicas**.

5. **Os órgãos** terão que **adequar o seu funcionamento** como decorrência de um número menor de funcionários, pelas limitações físicas e de ventilação dos ambientes, vulnerabilidades de alunos e servidores;

6. **Os Diretores deverão participar ativamente do Plano, prevendo o numero de servidores necessários as atividades presenciais** em uma situação excepcional;

7. Aos **alunos temos que ser capazes de convencê-los**, sobre a importância das restrições de uso do RU, dos espaços comuns, das bibliotecas etc.

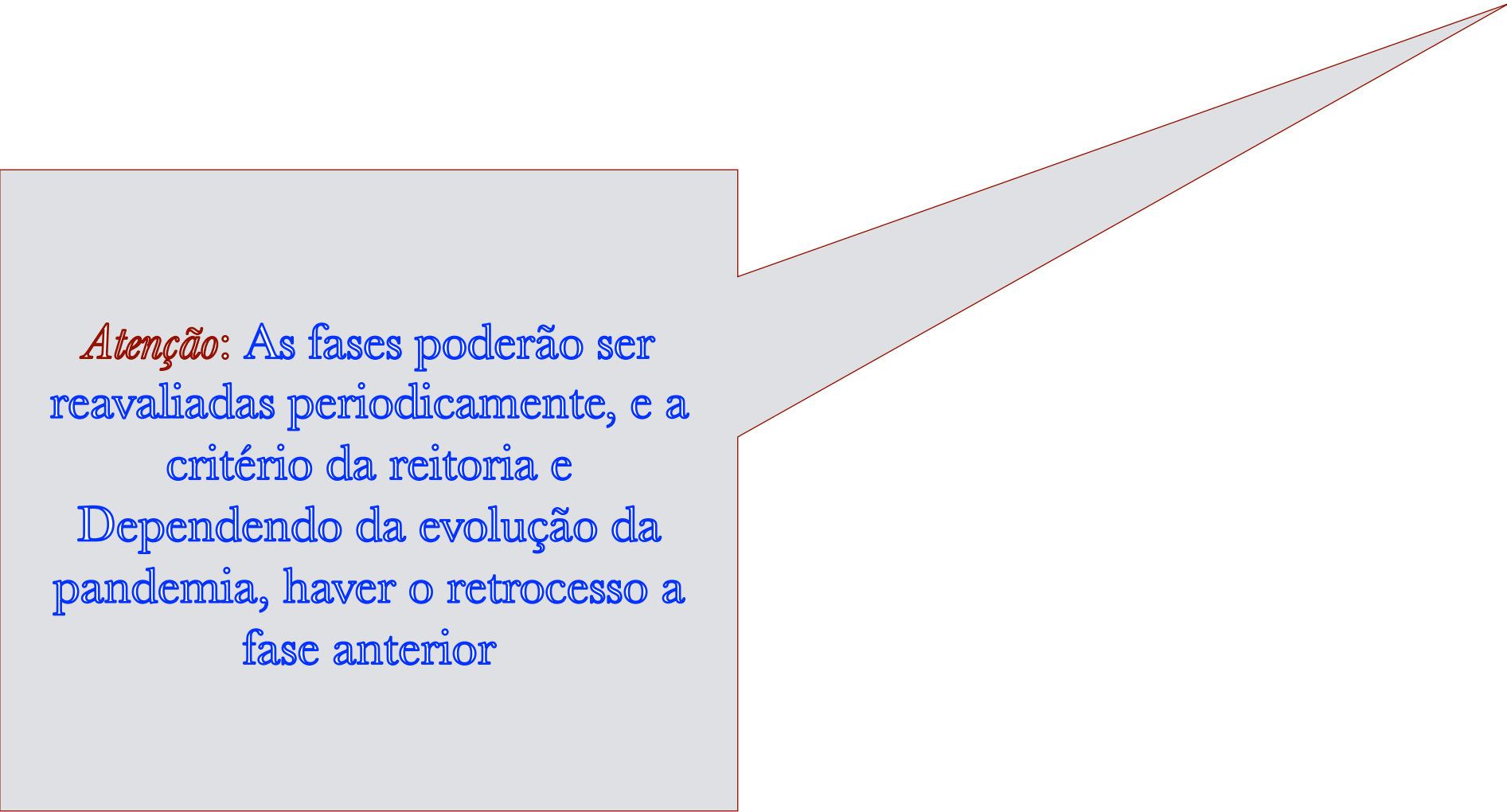
8. **O acesso ao RU, p.e.**, terá que ser limitado pois, até que haja algum mecanismo efetivo de prevenção à COVID-19 haverá restrição de numero e horário de acesso, **LIMITAÇÃO FÍSICA**;

9. A **definição dos que voltarão as atividades presenciais (atribuição de unidades e órgãos)** é fundamental para ORGANIZAR INFRAESTRUTURA p.e., com fretados, RU, Bibliotecas e insumos.

10. A **prioridade é a saúde das pessoas** e a máxima segurança sanitária;
11. As atividades **acadêmicas prioritariamente, devem permanecer virtuais**;
12. Graduação e pós-graduação atender presencialmente, apenas as **situações excepcionais** e necessárias;
13. Os **dirigentes devem dimensionar o quadro de trabalhadores** tendo em vista as atividades acadêmicas presenciais;
14. Será **impossível atender, neste momento, o número total de servidores e alunos**, tendo em conta a prioridade de segurança sanitária e distanciamento social, pelas limitações de ÁREA FÍSICA.
15. Muitas das **atividades em espaços comuns deverão ser restritas bem como, a duração de atendimento e número de pessoas** em atividades administrativas.

Retorno às Atividades Acadêmicas:

1. As atividades **acadêmicas teóricas (Gd, PG e Extensão) permanecem prioritariamente, de modo remota;**
2. Graduação e pós-graduação atender presencialmente, ingressantes e formandos;
Demais estudantes apenas as **situações excepcionais** e necessárias;
3. As atividades **Práticas, em Laboratórios ou Estágios deverão ser planejadas pelas UNIDADES prevendo escalonamento de dias, horários e número de alunos, de tal forma que se respeite o distanciamento entre as pessoas, e se preveja os cuidados sanitários** definidos nos protocolos.
4. Cabe aos **dirigentes devem dimensionar o quadro de trabalhadores e o funcionamento dos espaços comuns tais como Bibliotecas e Laboratórios de Informática dentre outros** tendo em vista as atividades acadêmicas presenciais;
5. Será **impossível atender, neste momento, o número total de servidores e alunos**, tendo em conta a prioridade de segurança sanitária e distanciamento social, pelas limitações de ÁREA FÍSICA.



Atenção: As fases poderão ser reavaliadas periodicamente, e a critério da reitoria e Dependendo da evolução da pandemia, haver o retrocesso a fase anterior

**Deliberação CONSU-A-031/2013, de
26/11/2013**

**Reitor: José Tadeu Jorge
Secretária Geral: Lêda Santos Ramos
Fernandes**

*Dispõe sobre o Regimento Interno da
Faculdade de Engenharia Elétrica e de
Computação*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido pelo Conselho em sua 135ª Sessão Ordinária de 26.11.13, baixa a seguinte deliberação:

TÍTULO I DA FEEC, SUAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Artigo 1º - A Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação (FEEC) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) tem por objetivo formar profissionais, ministrar cursos, realizar pesquisas científicas e tecnológicas e prestar serviços à sociedade nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação e áreas multidisciplinares correlacionadas, no âmbito dos objetivos maiores da Universidade Estadual de Campinas.

Artigo 2º - No cumprimento de suas finalidades, a FEEC observará os princípios de respeito à dignidade da pessoa humana e aos seus direitos fundamentais.

Artigo 3º - A FEEC reger-se-á pelos Estatutos e Regimento Geral da UNICAMP, por este Regimento Interno e pela Legislação vigente.

Artigo 4º - Compete à FEEC, no âmbito das suas áreas de atuação, ressalvadas as condições para tal:

- I - ministrar o ensino de Graduação em Engenharia Elétrica e Engenharia de Computação e assumir as responsabilidades que lhe competir nos demais cursos da Universidade;
- II - ministrar o ensino de Pós-Graduação da FEEC;
- III - ministrar o ensino de Extensão da FEEC;
- IV - promover e desenvolver atividades de pesquisa científica e tecnológica;

PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO

***Regimento Interno da Faculdade de
Engenharia Elétrica e de Computação***

TÍTULO I DA FEEC, SUAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Artigo 1º - A Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação (FEEC) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) tem por objetivo formar profissionais, ministrar cursos, realizar pesquisas científicas e tecnológicas e prestar serviços à sociedade nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação e áreas multidisciplinares correlacionadas, no âmbito dos objetivos maiores da Universidade Estadual de Campinas.

Artigo 2º - No cumprimento de suas finalidades, a FEEC observará os princípios de respeito à dignidade da pessoa humana e aos seus direitos fundamentais.

Artigo 3º - A FEEC reger-se-á pelos Estatutos e Regimento Geral da UNICAMP, por este Regimento Interno e pela Legislação vigente.

Artigo 4º - Compete à FEEC, no âmbito das suas áreas de atuação, ressalvadas as condições para tal:

- I - ministrar o ensino de Graduação em Engenharia Elétrica e Engenharia de Computação e assumir as responsabilidades que lhe competir nos demais cursos da Universidade;
- II - ministrar o ensino de Pós-Graduação da FEEC;
- III - ministrar o ensino de Extensão da FEEC;
- IV - promover e desenvolver atividades de pesquisa científica e tecnológica;

V - propiciar colaboração técnica, científica e didática às demais Unidades da Universidade, bem como, mediante convênios, a entidades públicas e privadas;
VI - colaborar no ensino dos Colégios Técnicos mantidos pela Universidade;
VII - colaborar com a comunidade por meio da prestação de serviços técnicos, tecnológicos e científicos.

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - Os órgãos administrativos da FEEC são:

- I - A Diretoria;
- II - O Conselho Interdepartamental (CI);
- III - A Congregação.

CAPÍTULO I A DIRETORIA

Artigo 6º - A Diretoria da FEEC será exercida por um Diretor, escolhido pelo Reitor, em lista tríplex de professores da FEEC portadores de, no mínimo, título de Doutor, elaborada e encaminhada pela Congregação.

§ 1º - O Diretor terá um mandato de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução para o período imediato.

§ 2º - O Diretor será auxiliado por um Diretor Associado, de sua escolha, dentre os docentes da FEEC que possuam, pelo menos, o título de Doutor, cujo nome será previamente aprovado pelo Reitor.

§ 3º - A elaboração da lista tríplex será baseada em consulta da qual participam o corpo docente, o corpo discente e o corpo de servidores técnicos e administrativos da FEEC. Esta consulta será realizada nos termos do artigo 143, inciso I, alínea “a” do Regimento Geral da UNICAMP.

§ 4º - O Diretor poderá, a pedido, e desde que autorizado pelo Reitor, ser desobrigado de suas funções docentes, sem prejuízo de vencimentos, gratificações e demais vantagens.

§ 5º - O Diretor poderá se licenciar de suas funções, desde que autorizado pela Congregação e pelo Reitor, por um período contínuo máximo de 6 (seis) meses, ou por períodos alternados que, acumulados, não ultrapassem 12 (doze) meses.

V - propiciar colaboração técnica, científica e didática às demais Unidades da Universidade, bem como, mediante convênios, a entidades públicas e privadas;
VI - colaborar no ensino dos Colégios Técnicos mantidos pela Universidade;
VII - colaborar com a comunidade por meio da prestação de serviços técnicos, tecnológicos e científicos.

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - Os órgãos administrativos da FEEC são:

- I - A Diretoria;
- II - O Conselho Interdepartamental (CI);
- III - A Congregação.

CAPÍTULO I A DIRETORIA

Artigo 6º - A Diretoria da FEEC será exercida por um Diretor, escolhido pelo Reitor, em lista tríplex de professores da FEEC portadores de, no mínimo, título de Doutor, elaborada e encaminhada pela Congregação.

§ 1º - O Diretor terá um mandato de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução para o período imediato.

§ 2º - O Diretor será auxiliado por um Diretor Associado, de sua escolha, dentre os docentes da FEEC que possuam, pelo menos, o título de Doutor, cujo nome será previamente aprovado pelo Reitor.

§ 3º - A elaboração da lista tríplex será baseada em consulta da qual participam o corpo docente, o corpo discente e o corpo de servidores técnicos e administrativos da FEEC. Esta consulta será realizada nos termos do artigo 143, inciso I, alínea “a” do Regimento Geral da UNICAMP.

§ 4º - O Diretor poderá, a pedido, e desde que autorizado pelo Reitor, ser desobrigado de suas funções docentes, sem prejuízo de vencimentos, gratificações e demais vantagens.

§ 5º - O Diretor poderá se licenciar de suas funções, desde que autorizado pela Congregação e pelo Reitor, por um período contínuo máximo de 6 (seis) meses, ou por períodos alternados que, acumulados, não ultrapassem 12 (doze) meses.

Artigo 7º - Compete ao Diretor:

- I - representar a FEEC no Conselho Universitário e junto aos demais órgãos superiores da Universidade e entidades externas à UNICAMP;
- II - convocar e presidir as reuniões da Congregação e executar as suas deliberações;
- III - convocar e presidir as reuniões do CI, dando ciência e submetendo suas decisões à Congregação;
- IV - exercer as funções de responsável pela Unidade de despesa, consoante as normas do Regimento Geral da Universidade;
- V - exercer a Diretoria e encaminhar processos e documentos de interesse da FEEC aos órgãos superiores da Universidade;
- VI - cumprir e fazer cumprir este Regimento e as demais disposições superiores da Universidade;
- VII - manter a disciplina na Faculdade.

Artigo 8º - Compete ao Diretor Associado:

- I - substituir o Diretor em suas faltas e impedimentos;
- II - desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor.

Parágrafo Único - O Diretor Associado será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo professor de maior categoria e mais antigo na Faculdade.

Artigo 9º - Ocorrendo a vacância da função de Diretor, o Diretor Associado, ou seu sucessor regimental, deverá proceder a uma nova consulta à comunidade, no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no artigo 6º deste Regimento.

CAPÍTULO II
O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL

Artigo 10 – O Conselho Interdepartamental, órgão consultivo e deliberativo da FEEC, é composto:

- I - pelo Diretor, seu Presidente nato;
- II - pelos Chefes de Departamento;
- III - por 2 (dois) representantes do corpo discente, sendo um estudante de Graduação matriculado no curso de Engenharia Elétrica ou no curso de Engenharia de Computação (AX ou AB) e um estudante regular do Programa de Pós-Graduação;

Artigo 7º - Compete ao Diretor:

- I - representar a FEEC no Conselho Universitário e junto aos demais órgãos superiores da Universidade e entidades externas à UNICAMP;
- II - convocar e presidir as reuniões da Congregação e executar as suas deliberações;
- III - convocar e presidir as reuniões do CI, dando ciência e submetendo suas decisões à Congregação;
- IV - exercer as funções de responsável pela Unidade de despesa, consoante as normas do Regimento Geral da Universidade;
- V - exercer a Diretoria e encaminhar processos e documentos de interesse da FEEC aos órgãos superiores da Universidade;
- VI - cumprir e fazer cumprir este Regimento e as demais disposições superiores da Universidade;
- VII - manter a disciplina na Faculdade.

Artigo 8º - Compete ao Diretor Associado:

- I - substituir o Diretor em suas faltas e impedimentos;
- II - desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor.

Parágrafo Único - O Diretor Associado será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo professor de maior categoria e mais antigo na Faculdade.

Artigo 9º - Ocorrendo a vacância da função de Diretor, o Diretor Associado, ou seu sucessor regimental, deverá proceder a uma nova consulta à comunidade, no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no artigo 6º deste Regimento.

CAPÍTULO II
O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL

Artigo 10 – O Conselho Interdepartamental, órgão consultivo e deliberativo da FEEC, é composto:

- I - pelo Diretor, seu Presidente nato;
- II - pelos Chefes de Departamento;
- III - por 2 (dois) representantes do corpo discente, sendo um estudante de Graduação matriculado no curso de Engenharia Elétrica ou no curso de Engenharia de Computação (AX ou AB) e um estudante regular do Programa de Pós-Graduação;

IV - pelo Presidente da Comissão de Graduação, pelo Coordenador de Pós-Graduação e pelo Coordenador de Extensão da FEEC;

V - por 1 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos.

§ 1º - O mandato da representação discente é de 1 (um) ano, permitida uma recondução sucessiva.

§ 2º - O mandato do representante dos servidores técnicos e administrativos é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução sucessiva.

Artigo 11 – Ao CI da FEEC compete:

I - elaborar seu Regimento Interno;

II - conduzir o Planejamento e a Gestão Estratégica da FEEC;

III - elaborar a proposta orçamentária da FEEC;

IV - analisar e encaminhar as demandas administrativas das

Seções e dos Departamentos;

V - emitir parecer sobre assuntos administrativos a serem submetidos à Congregação;

VI - acompanhar a execução do orçamento e propor transposições ou suplementações;

VII - emitir parecer sobre os assuntos a ele submetidos por seus membros;

VIII - constituir Comissões Assessoras que julgar necessárias.

Artigo 12 – O CI da FEEC reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor da FEEC ou pela maioria de seus membros.

Artigo 13 – O CI da FEEC tem suas atribuições e o seu funcionamento regidos pelas normas da UNICAMP e definidos por seu Regimento Interno e suas Resoluções, referendados pela Congregação.

CAPÍTULO III A CONGREGAÇÃO

Artigo 14 – A Congregação, órgão máximo da FEEC, é constituída por docentes, discentes e servidores técnicos e administrativos.

§ 1º - O número total de membros docentes da Congregação não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do total de docentes da Faculdade.

IV - pelo Presidente da Comissão de Graduação, pelo Coordenador de Pós-Graduação e pelo Coordenador de Extensão da FEEC;

V - por 1 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos.

§ 1º - O mandato da representação discente é de 1 (um) ano, permitida uma recondução sucessiva.

§ 2º - O mandato do representante dos servidores técnicos e administrativos é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução sucessiva.

Artigo 11 – Ao CI da FEEC compete:

I - elaborar seu Regimento Interno;

II - conduzir o Planejamento e a Gestão Estratégica da FEEC;

III - elaborar a proposta orçamentária da FEEC;

IV - analisar e encaminhar as demandas administrativas das Seções e dos Departamentos;

V - emitir parecer sobre assuntos administrativos a serem submetidos à Congregação;

VI - acompanhar a execução do orçamento e propor transposições ou suplementações;

VII - emitir parecer sobre os assuntos a ele submetidos por seus membros;

VIII - constituir Comissões Assessoras que julgar necessárias.

Artigo 12 – O CI da FEEC reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor da FEEC ou pela maioria de seus membros.

Artigo 13 – O CI da FEEC tem suas atribuições e o seu funcionamento regidos pelas normas da UNICAMP e definidos por seu Regimento Interno e suas Resoluções, referendados pela Congregação.

CAPÍTULO III A CONGREGAÇÃO

Artigo 14 – A Congregação, órgão máximo da FEEC, é constituída por docentes, discentes e servidores técnicos e administrativos.

§ 1º - O número total de membros docentes da Congregação não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do total de docentes da Faculdade.

§ 2º - A representação discente terá número correspondente a 1/5 (um quinto) dos membros da Congregação.

§ 3º - A Congregação da FEEC é constituída dos seguintes membros:

- I - Diretor da Unidade;
- II - Diretor Associado da Unidade;
- III - Coordenador do Curso de Graduação de Engenharia Elétrica;
- IV- Docente da FEEC exercendo a função de Coordenador ou Coordenador Associado do Curso de Graduação de Engenharia de Computação;
- V - Coordenador do Programa de Pós-Graduação da FEEC;
- VI - Coordenador de Extensão da FEEC;
- VII - Chefes de Departamento;
- VIII - 10 (dez) representantes do Corpo Docente, sendo 2 (dois) para cada nível de carreira (MS3, MS5 e MS6), e 4 (quatro) representantes gerais, eleitos entre professores de qualquer dos níveis de carreira MS. Não sendo eleitos representantes para qualquer dos níveis, estes serão substituídos por representantes gerais na ordem de votação, até o preenchimento das 10 (dez) representações;
- IX - 3 (três) representantes do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos;
- X - 6 (seis) representantes do Corpo Discente, sendo 2 (dois) do curso de Graduação em Engenharia da Computação, 2 (dois) do curso de Graduação em Engenharia Elétrica e 2 (dois) do programa de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação.

§ 4º - Os representantes do Corpo Discente, eleitos por seus pares, têm mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução sucessiva.

§ 5º - Os representantes do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos, eleitos por seus pares, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 6º - Os representantes docentes, eleitos por seus pares, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Artigo 15 – Compete à Congregação da FEEC:

- I - estabelecer regulamentação e normas a serem seguidas internamente à FEEC;
- II - apreciar, em grau de recurso, decisões de Departamento e de todos os órgãos colegiados da FEEC;

§ 2º - A representação discente terá número correspondente a 1/5 (um quinto) dos membros da Congregação.

§ 3º - A Congregação da FEEC é constituída dos seguintes membros:

- I - Diretor da Unidade;
- II - Diretor Associado da Unidade;
- III - Coordenador do Curso de Graduação de Engenharia Elétrica;
- IV- Docente da FEEC exercendo a função de Coordenador ou Coordenador Associado do Curso de Graduação de Engenharia de Computação;
- V - Coordenador do Programa de Pós-Graduação da FEEC;
- VI - Coordenador de Extensão da FEEC;
- VII - Chefes de Departamento;
- VIII - 10 (dez) representantes do Corpo Docente, sendo 2 (dois) para cada nível de carreira (MS3, MS5 e MS6), e 4 (quatro) representantes gerais, eleitos entre professores de qualquer dos níveis de carreira MS. Não sendo eleitos representantes para qualquer dos níveis, estes serão substituídos por representantes gerais na ordem de votação, até o preenchimento das 10 (dez) representações;
- IX - 3 (três) representantes do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos;
- X - 6 (seis) representantes do Corpo Discente, sendo 2 (dois) do curso de Graduação em Engenharia da Computação, 2 (dois) do curso de Graduação em Engenharia Elétrica e 2 (dois) do programa de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação.

§ 4º - Os representantes do Corpo Discente, eleitos por seus pares, têm mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução sucessiva.

§ 5º - Os representantes do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos, eleitos por seus pares, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 6º - Os representantes docentes, eleitos por seus pares, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Artigo 15 – Compete à Congregação da FEEC:

- I - estabelecer regulamentação e normas a serem seguidas internamente à FEEC;
- II - apreciar, em grau de recurso, decisões de Departamento e de todos os órgãos colegiados da FEEC;

III - propor atualização do quadro Docente da FEEC e definir procedimentos internos para admissão e mobilidades dos docentes, em consonância com o ordenamento superior da Universidade;

IV - deliberar sobre a proposta de execução do orçamento da FEEC e sobre o relatório anual de execução do orçamento apresentado pela Diretoria;

V - deliberar sobre assuntos relativos aos cursos oferecidos pela FEEC, os currículos, os programas, o valor dos créditos e pré-requisitos das disciplinas e opinar sobre as linhas de pesquisa estabelecidas na Faculdade;

VI - definir critérios para o estabelecimento de convênios e contratos a serem executados pela FEEC e deliberar sobre a efetivação de convênios e de contratos, assim como deliberar sobre seus respectivos relatórios finais;

VII - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da FEEC não previsto nos incisos acima.

Artigo 16 – A Congregação da FEEC reunir-se-á ordinariamente 11 (onze) vezes por ano, nos meses de fevereiro a dezembro e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor da FEEC ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Único - A Congregação da FEEC só pode deliberar com a presença da maioria de seus membros.

Artigo 17 – A Congregação da FEEC tem suas atribuições e o seu funcionamento regidos pelas normas da UNICAMP e definidos por seu Regimento Interno.

TÍTULO III DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 18 – Na FEEC, o Departamento constitui uma unidade administrativa resultante da união harmônica de atividades afins, voltadas ao desenvolvimento dos programas de ensino, pesquisa e extensão, e à prestação de serviços à comunidade, utilizando-se, para a consecução de seus objetivos, de recursos comuns de trabalho.

Parágrafo Único – A FEEC contará com o número de departamentos necessário ao seu correto funcionamento nos termos das disposições estatutárias e regimentais da UNICAMP.

III - propor atualização do quadro Docente da FEEC e definir procedimentos internos para admissão e mobilidades dos docentes, em consonância com o ordenamento superior da Universidade;

IV - deliberar sobre a proposta de execução do orçamento da FEEC e sobre o relatório anual de execução do orçamento apresentado pela Diretoria;

V - deliberar sobre assuntos relativos aos cursos oferecidos pela FEEC, os currículos, os programas, o valor dos créditos e pré-requisitos das disciplinas e opinar sobre as linhas de pesquisa estabelecidas na Faculdade;

VI - definir critérios para o estabelecimento de convênios e contratos a serem executados pela FEEC e deliberar sobre a efetivação de convênios e de contratos, assim como deliberar sobre seus respectivos relatórios finais;

VII - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da FEEC não previsto nos incisos acima.

Artigo 16 – A Congregação da FEEC reunir-se-á ordinariamente 11 (onze) vezes por ano, nos meses de fevereiro a dezembro e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor da FEEC ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Único - A Congregação da FEEC só pode deliberar com a presença da maioria de seus membros.

Artigo 17 – A Congregação da FEEC tem suas atribuições e o seu funcionamento regidos pelas normas da UNICAMP e definidos por seu Regimento Interno.

TÍTULO III DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 18 – Na FEEC, o Departamento constitui uma unidade administrativa resultante da união harmônica de atividades afins, voltadas ao desenvolvimento dos programas de ensino, pesquisa e extensão, e à prestação de serviços à comunidade, utilizando-se, para a consecução de seus objetivos, de recursos comuns de trabalho.

Parágrafo Único – A FEEC contará com o número de departamentos necessário ao seu correto funcionamento nos termos das disposições estatutárias e regimentais da UNICAMP.

Artigo 19 – Os Departamentos analisarão e aprovarão os projetos de pesquisa e os planos de trabalho dos docentes que o integram.

Artigo 20 – A FEEC é composta pelos seguintes Departamentos:

I - DCA – Departamento de Engenharia de Computação e Automação Industrial;
II - DEB – Departamento de Engenharia Biomédica;
III - DECOM - Departamento de Comunicações;
IV - DSIF – Departamento de Semicondutores, Instrumentos e Fotônica;
V - DSE – Departamento de Sistemas e Energia.

Artigo 21 – Cabe a cada departamento, na esfera da sua competência e especialidade:
I - ministrar por meio de seus docentes e sob a responsabilidade da Comissão de Pós-Graduação da FEEC, o ensino das disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica;

II - ministrar cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão em Engenharia Elétrica e de Computação;
III - organizar e administrar os laboratórios de pesquisa sob sua responsabilidade;
IV - promover e organizar a pesquisa e o treinamento especializados.

Parágrafo único - os docentes de cada Departamento, sob a responsabilidade da Comissão de Graduação da FEEC, ministrarão disciplinas de Graduação constantes do currículo dos cursos de Graduação de Engenharia Elétrica, de Engenharia de Computação e de outros cursos da UNICAMP.

Artigo 22 – Cada Departamento será coordenado:

I - pela Chefia de Departamento;
II - pelo Conselho Departamental (CD).

Artigo 23 – A Chefia de Departamento será exercida por um docente portador, no mínimo, do título de Doutor eleito pelos docentes em exercício no Departamento.

Parágrafo Único - O Chefe de Departamento terá um Vice-Chefe que o substituirá em suas faltas ou impedimentos, escolhido segundo o Regimento Interno de

Artigo 19 – Os Departamentos analisarão e aprovarão os projetos de pesquisa e os planos de trabalho dos docentes que o integram.

Artigo 20 – A FEEC é composta pelos seguintes Departamentos:

~~I - DCA – Departamento de Engenharia de Computação e Automação Industrial;~~
~~I - DCA – Departamento de Engenharia de Computação e Automação;~~

~~II - DEB – Departamento de Engenharia Biomédica;~~

II - DECOM - Departamento de Comunicações;

~~IV - DSIF – Departamento de Semicondutores, Instrumentos e Fotônica;~~

III - DEEB - Departamento de Eletrônica e Engenharia Biomédica;

IV - DSE – Departamento de Sistemas e Energia.

Artigo 21 – Cabe a cada departamento, na esfera da sua competência e especialidade:
I - ministrar por meio de seus docentes e sob a responsabilidade da Comissão de Pós-Graduação da FEEC, o ensino das disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica;

II - ministrar cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão em Engenharia Elétrica e de Computação;
III - organizar e administrar os laboratórios de pesquisa sob sua responsabilidade;
IV - promover e organizar a pesquisa e o treinamento especializados.

Parágrafo único - os docentes de cada Departamento, sob a responsabilidade da Comissão de Graduação da FEEC, ministrarão disciplinas de Graduação constantes do currículo dos cursos de Graduação de Engenharia Elétrica, de Engenharia de Computação e de outros cursos da UNICAMP.

Artigo 22 – Cada Departamento será coordenado:

I - pela Chefia de Departamento;
II - pelo Conselho Departamental (CD).

Artigo 23 – A Chefia de Departamento será exercida por um docente portador, no mínimo, do título de Doutor eleito pelos docentes em exercício no Departamento.

Parágrafo Único - O Chefe de Departamento terá um Vice-Chefe que o substituirá em suas faltas ou impedimentos, escolhido segundo o Regimento Interno de

cada Departamento dentre os docentes portadores de, no mínimo, o título de Doutor.

Artigo 24 – Cabe ao Chefe de Departamento:

- I - representar o Departamento junto ao CI e à Congregação da FEEC, bem como junto aos demais órgãos da Universidade e entidades externas à Universidade;
- II - convocar e presidir as reuniões do CD;
- III - apresentar ao CD propostas de promoção de docentes e de abertura de concursos;
- IV - apresentar ao CD a proposta orçamentária do Departamento;
- V - exercer a Chefia e encaminhar processos de interesse do Departamento aos órgãos superiores da FEEC;
- VI - tratar das questões orçamentárias do Departamento junto à Diretoria;
- VII - apresentar ao CD proposta de admissão e demissão de docentes e de outros servidores do Departamento;
- VIII - propor ao CD as atribuições e encargos administrativos dos servidores do Departamento;
- IX - manter a disciplina no Departamento, zelando pelo cumprimento das obrigações e benefícios do regime de contratação.

Artigo 25 – O Conselho de Departamento é constituído por:

- I - Todos seus docentes;
- II - Um representante dos servidores técnicos e administrativos do Departamento, eleito por seus pares;
- III - Representação discente em quantidade correspondente a 1/5 (um quinto) do total de membros do conselho, escolhida por seus pares.

§ 1º - O CD somente poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros.

§ 2º - Para contabilização do quórum não devem ser considerados os membros que estejam em gozo de licenças regimentais (prêmio, especial/sabática, médica etc.), bem como de afastamentos para realização de atividades acadêmicas e férias.

§ 3º - Cabe à Diretoria da FEEC convocar as eleições para as representações discente e de servidores.

§ 4º - O processo eleitoral será registrado em Ata e o resultado deve ser homologado pela Congregação.

cada Departamento dentre os docentes portadores de, no mínimo, o título de Doutor.

Artigo 24 – Cabe ao Chefe de Departamento:

- I - representar o Departamento junto ao CI e à Congregação da FEEC, bem como junto aos demais órgãos da Universidade e entidades externas à Universidade;
- II - convocar e presidir as reuniões do CD;
- III - apresentar ao CD propostas de promoção de docentes e de abertura de concursos;
- IV - apresentar ao CD a proposta orçamentária do Departamento;
- V - exercer a Chefia e encaminhar processos de interesse do Departamento aos órgãos superiores da FEEC;
- VI - tratar das questões orçamentárias do Departamento junto à Diretoria;
- VII - apresentar ao CD proposta de admissão e demissão de docentes e de outros servidores do Departamento;
- VIII - propor ao CD as atribuições e encargos administrativos dos servidores do Departamento;
- IX - manter a disciplina no Departamento, zelando pelo cumprimento das obrigações e benefícios do regime de contratação.

Artigo 25 – O Conselho de Departamento é constituído por:

- I - Todos seus docentes;
- II - Um representante dos servidores técnicos e administrativos do Departamento, eleito por seus pares;
- III - Representação discente em quantidade correspondente a 1/5 (um quinto) do total de membros do conselho, escolhida por seus pares.

§ 1º - O CD somente poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros.

§ 2º - Para contabilização do quórum não devem ser considerados os membros que estejam em gozo de licenças regimentais (prêmio, especial/sabática, médica etc.), bem como de afastamentos para realização de atividades acadêmicas e férias.

§ 3º - Cabe à Diretoria da FEEC convocar as eleições para as representações discente e de servidores.

§ 4º - O processo eleitoral será registrado em Ata e o resultado deve ser homologado pela Congregação.

§ 5º - Os mandatos dos representantes eleitos serão de um ano, permitida a recondução.

§ 6º - O(s) candidato(s) mais votado(s) será(ão) considerados Titular(es), enquanto o(s) seguinte(s) será(ão) indicado(s) para suplência.

§ 7º - Os membros eleitos que não comparecerem a duas reuniões consecutivas, sem justificativa aceita pelo CD, perderão o mandato.

~~§ 5º - Os mandatos dos representantes eleitos serão de um ano, permitida a recondução.~~

§ 5º - O(s) candidato(s) mais votado(s) será(ão) considerados Titular(es), enquanto o(s) seguinte(s) será(ão) indicado(s) para suplência.

§ 6º - Os membros eleitos que não comparecerem a duas reuniões consecutivas, sem justificativa aceita pelo CD, perderão o mandato.

§ 7º - O mandato da representação discente é de 1 (um) ano, permitida a recondução.

§ 8º - O mandato do representante dos servidores técnicos e administrativos é de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Artigo 26 – Compete ao Conselho de Departamento:

- I - elaborar o Regimento Interno do Departamento;
- II - coordenar as atividades de pesquisa do Departamento;
- III - aprovar os planos de pesquisa e os relatórios de atividades dos docentes do Departamento;
- IV - deliberar sobre propostas apresentadas por seus membros;
- V - manifestar-se sobre a abertura de concurso para docentes e servidores e a proposta de constituição da respectiva Comissão Julgadora;
- VI - manifestar-se sobre os pedidos e propostas de contratação, promoção, licenças, demissão ou alteração de regime de trabalho de docentes e servidores técnicos e administrativos do Departamento;
- VII - acompanhar a execução orçamentária do Departamento;
- VIII - manifestar-se sobre a realização de cursos de extensão, aperfeiçoamento, prestação de serviços à comunidade e consultorias, executados por seus docentes;
- IX - deliberar sobre a aceitação de alunos para o programa de Pós-Graduação e a priorização dos mesmos na atribuição de bolsas da cota institucional;
- X - opinar sobre todos os assuntos de interesse do Departamento.

Artigo 27 – Atendidas as exigências estabelecidas no Regimento Geral da Universidade, os Departamentos poderão ser criados, desdobrados, alterados ou extintos, mediante proposta dos Conselhos dos Departamentos envolvidos, parecer da

Artigo 26 – Compete ao Conselho de Departamento:

- I - elaborar o Regimento Interno do Departamento;
- II - coordenar as atividades de pesquisa do Departamento;
- III - aprovar os planos de pesquisa e os relatórios de atividades dos docentes do Departamento;
- IV - deliberar sobre propostas apresentadas por seus membros;
- V - manifestar-se sobre a abertura de concurso para docentes e servidores e a proposta de constituição da respectiva Comissão Julgadora;
- VI - manifestar-se sobre os pedidos e propostas de contratação, promoção, licenças, demissão ou alteração de regime de trabalho de docentes e servidores técnicos e administrativos do Departamento;
- VII - acompanhar a execução orçamentária do Departamento;
- VIII - manifestar-se sobre a realização de cursos de extensão, aperfeiçoamento, prestação de serviços à comunidade e consultorias, executados por seus docentes;
- IX - deliberar sobre a aceitação de alunos para o programa de Pós-Graduação e a priorização dos mesmos na atribuição de bolsas da cota institucional;
- X - opinar sobre todos os assuntos de interesse do Departamento.

Artigo 27 – Atendidas as exigências estabelecidas no Regimento Geral da Universidade, os Departamentos poderão ser criados, desdobrados, alterados ou extintos, mediante proposta dos Conselhos dos Departamentos envolvidos, parecer da

Congregação e aprovação do Conselho Universitário.

TÍTULO IV DAS COMISSÕES PERMANENTES

Artigo 28 – A FEEC contará com a colaboração das seguintes Comissões Permanentes:

- I - Comissão de Pós-Graduação;
- II- Comissão de Graduação;
- III - Comissão de Extensão.

Parágrafo único - A FEEC reconhecerá a colaboração de uma Coligação Discente, caso venha a ser constituída.

I - A Coligação Discente tem como membros natos a representação estudantil nos órgãos deliberativos e comissões assessoras, titulares e suplentes, da FEEC, podendo contar com outros estudantes;

II - Cabe à Coligação Discente, de forma não exclusiva, a apresentação aos órgãos deliberativos e às comissões assessoras de proposição de caráter acadêmico que sejam de interesse do corpo discente;

III - Será dada ciência à Congregação a composição e o funcionamento interno da Coligação Discente.

CAPÍTULO I A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Artigo 29 – A Comissão de Pós-Graduação (CPG) da FEEC é órgão subordinado a sua Congregação. À CPG compete supervisionar, administrar e coordenar todas as atividades relativas aos cursos de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

Artigo 30 - A CPG da FEEC será composta pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação, que a presidirá, por um docente de cada Departamento, portador, no mínimo, do título de Doutor e por discentes do programa Stricto-Sensu.

§ 1º - O Coordenador do Programa de Pós-Graduação de Engenharia Elétrica deve ser docente da FEEC, portador de título de Doutor.

§ 2º - O Coordenador do Programa de Pós-Graduação será substituído por docente indicado por ele, com a aprovação da Congregação da FEEC.

Congregação e aprovação do Conselho Universitário.

TÍTULO IV DAS COMISSÕES PERMANENTES

Artigo 28 – A FEEC contará com a colaboração das seguintes Comissões Permanentes:

- I - Comissão de Pós-Graduação;
- II- Comissão de Graduação;
- III - Comissão de Extensão.

Parágrafo único - A FEEC reconhecerá a colaboração de uma Coligação Discente, caso venha a ser constituída.

I - A Coligação Discente tem como membros natos a representação estudantil nos órgãos deliberativos e comissões assessoras, titulares e suplentes, da FEEC, podendo contar com outros estudantes;

II - Cabe à Coligação Discente, de forma não exclusiva, a apresentação aos órgãos deliberativos e às comissões assessoras de proposição de caráter acadêmico que sejam de interesse do corpo discente;

III - Será dada ciência à Congregação a composição e o funcionamento interno da Coligação Discente.

CAPÍTULO I A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Artigo 29 – A Comissão de Pós-Graduação (CPG) da FEEC é órgão subordinado a sua Congregação. À CPG compete supervisionar, administrar e coordenar todas as atividades relativas aos cursos de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

Artigo 30 - A CPG da FEEC será composta pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação, que a presidirá, por um docente de cada Departamento, portador, no mínimo, do título de Doutor e por discentes do programa Stricto-Sensu.

§ 1º - O Coordenador do Programa de Pós-Graduação de Engenharia Elétrica deve ser docente da FEEC, portador de título de Doutor.

§ 2º - O Coordenador do Programa de Pós-Graduação será substituído por docente indicado por ele, com a aprovação da Congregação da FEEC.

§ 3º - Cada Departamento indicará um docente para a composição da Comissão de Pós-Graduação da FEEC.

§ 4º - A participação discente será definida no Regulamento da Pós-Graduação da FEEC.

§ 5º - O Coordenador do Programa e seu substituto serão indicados, a cada 2 (dois) anos, pela Congregação da FEEC, ouvida a comunidade por meio de consulta, conforme definido pelas Normas Eleitorais da FEEC, anexas a este Regimento. É permitida uma recondução sucessiva para o Coordenador.

Artigo 31 – A CPG da FEEC reunir-se-á ordinariamente 11 (onze) vezes por ano, nos meses de fevereiro a dezembro e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Coordenador ou pela maioria de seus membros.

Artigo 32 - A CPG da FEEC tem as suas atribuições e o seu funcionamento regidos pelas normas da UNICAMP e definidos por seu Regulamento e suas Instruções Internas referendados pela Congregação.

CAPÍTULO II

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

Artigo 33 - A Comissão de Graduação (CG) da FEEC é órgão subordinado à sua Congregação. À CG compete supervisionar, administrar e coordenar todas as atividades relativas aos cursos de Graduação em Engenharia Elétrica e Engenharia de Computação (habilitação 34 AB).

Artigo 34 – A CG da FEEC é constituída pelo coordenador do curso de Engenharia Elétrica e seu coordenador associado, pelo coordenador do curso de Engenharia de Computação e seu coordenador associado, por um coordenador substituto do curso de Engenharia de Computação, docente da FEEC, por um docente de cada departamento e por discentes.

§ 1º - O coordenador e o coordenador associado do curso de Engenharia Elétrica devem ser docentes da FEEC portadores de título de doutor; o coordenador ou o coordenador associado, assim como o coordenador substituto do curso de Engenharia de Computação devem ser

§ 3º - Cada Departamento indicará um docente para a composição da Comissão de Pós-Graduação da FEEC.

§ 4º - A participação discente será definida no Regulamento da Pós-Graduação da FEEC.

§ 5º - O Coordenador do Programa e seu substituto serão indicados, a cada 2 (dois) anos, pela Congregação da FEEC, ouvida a comunidade por meio de consulta, conforme definido pelas Normas Eleitorais da FEEC, anexas a este Regimento. É permitida uma recondução sucessiva para o Coordenador.

Artigo 31 – A CPG da FEEC reunir-se-á ordinariamente 11 (onze) vezes por ano, nos meses de fevereiro a dezembro e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Coordenador ou pela maioria de seus membros.

Artigo 32 - A CPG da FEEC tem as suas atribuições e o seu funcionamento regidos pelas normas da UNICAMP e definidos por seu Regulamento e suas Instruções Internas referendados pela Congregação.

CAPÍTULO II

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

Artigo 33 - A Comissão de Graduação (CG) da FEEC é órgão subordinado à sua Congregação. À CG compete supervisionar, administrar e coordenar todas as atividades relativas aos cursos de Graduação em Engenharia Elétrica e Engenharia de Computação (habilitação 34 AB).

Artigo 34 – A CG da FEEC é constituída pelo coordenador do curso de Engenharia Elétrica e seu coordenador associado, pelo coordenador do curso de Engenharia de Computação e seu coordenador associado, por um coordenador substituto do curso de Engenharia de Computação, docente da FEEC, por um docente de cada departamento, por discentes e um representante da Coordenação de Apoio Técnico ao Ensino.

§ 1º - O coordenador e o coordenador associado do curso de Engenharia Elétrica devem ser docentes da FEEC portadores de título de doutor; o coordenador ou o coordenador associado, assim como o coordenador substituto do curso de Engenharia de Computação devem ser

docentes da FEEC portadores de título de doutor.

§ 2º - Os coordenadores dos cursos de Graduação, docentes da FEEC, serão indicados a cada 2 (dois) anos pela Congregação da FEEC, ouvida a comunidade por meio de consulta, conforme definido pelas normas eleitorais da FEEC anexas a este documento. É permitida uma recondução sucessiva para os coordenadores.

§ 3º - A CG da FEEC será presidida por um dos coordenadores dos seus cursos de Graduação, docente da FEEC.

§ 4º - O coordenador associado do curso de Graduação em Engenharia Elétrica da FEEC substituirá o seu coordenador em suas faltas e impedimentos.

§ 5º - O coordenador substituto do curso de Graduação em Engenharia de Computação da FEEC substituirá o coordenador ou o coordenador associado em suas faltas ou impedimentos nas atividades internas à Faculdade.

§ 6º - Cada Departamento indicará um docente para a composição da Comissão de Graduação da FEEC.

§ 7º - A participação discente será composta por 2 (dois) estudantes dos cursos de Engenharia Elétrica e 2 (dois) estudantes do curso de Engenharia de Computação (AX ou AB).

§ 8º - Os discentes serão indicados pelas entidades estudantis.

Artigo 35 – A Comissão de Graduação da FEEC reunir-se-á ordinariamente 11 (onze) vezes por ano, nos meses de fevereiro a dezembro e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Artigo 36 - A Comissão de Graduação da FEEC tem as suas atribuições e o seu funcionamento regidos pelas normas da UNICAMP e definidos por seu Regulamento e suas Resoluções referendados pela Congregação da FEEC.

docentes da FEEC portadores de título de doutor.

§ 2º - Os coordenadores dos cursos de Graduação, docentes da FEEC, serão indicados a cada 2 (dois) anos pela Congregação da FEEC, ouvida a comunidade por meio de consulta, conforme definido pelas normas eleitorais da FEEC anexas a este documento. É permitida uma recondução sucessiva para os coordenadores.

§ 3º - A CG da FEEC será presidida por um dos coordenadores dos seus cursos de Graduação, docente da FEEC.

§ 4º - O coordenador associado do curso de Graduação em Engenharia Elétrica da FEEC substituirá o seu coordenador em suas faltas e impedimentos.

§ 5º - O coordenador substituto do curso de Graduação em Engenharia de Computação da FEEC substituirá o coordenador ou o coordenador associado em suas faltas ou impedimentos nas atividades internas à Faculdade.

§ 6º - Cada Departamento indicará um docente para a composição da Comissão de Graduação da FEEC.

§ 7º - A participação discente será composta por 2 (dois) estudantes dos cursos de Engenharia Elétrica e 2 (dois) estudantes do curso de Engenharia de Computação (AX ou AB).

§ 8º - Os discentes serão indicados pelas entidades estudantis.

§ 9º - O representante da Coordenação de Apoio Técnico ao Ensino será indicado pelo Diretor da Unidade.

Artigo 35 – A Comissão de Graduação da FEEC reunir-se-á ordinariamente 11 (onze) vezes por ano, nos meses de fevereiro a dezembro e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Artigo 36 - A Comissão de Graduação da FEEC tem as suas atribuições e o seu funcionamento regidos pelas normas da UNICAMP e definidos por seu Regulamento e suas Resoluções referendados pela Congregação da FEEC.

CAPÍTULO III A COMISSÃO DE EXTENSÃO

Artigo 37 - A Comissão de Extensão (CExt) da FEEC é órgão subordinado a sua Congregação. À CExt compete supervisionar, administrar e coordenar todas as atividades de extensão da FEEC.

Artigo 38 - A CExt da FEEC será constituída por docentes desta Faculdade, portadores do título de doutor, indicados pela Congregação, pelo Coordenador de Extensão, que a presidirá e pelo Coordenador Associado de Extensão.

§ 1º - O Coordenador de Extensão e seu Coordenador Associado são docentes da FEEC, portadores de título de Doutor.

§ 2º - O Coordenador Associado de Extensão da FEEC substituirá o seu Coordenador em suas faltas ou impedimentos.

§ 3º - A composição da CExt da FEEC será definida no Regulamento da Extensão da FEEC.

§ 4º - O Coordenador de Extensão e seu Associado serão indicados, a cada 2 (dois) anos, pela Congregação da FEEC, ouvida a comunidade por meio de consulta, conforme definido pelas Normas Eleitorais da FEEC, anexas a este Regimento. É permitida uma recondução sucessiva para o Coordenador.

Artigo 39 - A CExt da FEEC reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Coordenador ou pela maioria de seus membros.

Artigo 40 - A CExt terá as suas atribuições e funcionamentos regidos pelas normas da UNICAMP e definidos por seu Regulamento e suas Instruções referendados pela Congregação da FEEC.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 41 – É vedado a um mesmo Representante Discente ocupar posição representativa em mais de 1 (um) órgão colegiado da FEEC.

CAPÍTULO III A COMISSÃO DE EXTENSÃO

Artigo 37 - A Comissão de Extensão (CExt) da FEEC é órgão subordinado a sua Congregação. À CExt compete supervisionar, administrar e coordenar todas as atividades de extensão da FEEC.

Artigo 38 - A CExt da FEEC será constituída por docentes desta Faculdade, portadores do título de doutor, indicados pela Congregação, pelo Coordenador de Extensão, que a presidirá e pelo Coordenador Associado de Extensão.

§ 1º - O Coordenador de Extensão e seu Coordenador Associado são docentes da FEEC, portadores de título de Doutor.

§ 2º - O Coordenador Associado de Extensão da FEEC substituirá o seu Coordenador em suas faltas ou impedimentos.

§ 3º - A composição da CExt da FEEC será definida no Regulamento da Extensão da FEEC.

§ 4º - O Coordenador de Extensão e seu Associado serão indicados, a cada 2 (dois) anos, pela Congregação da FEEC, ouvida a comunidade por meio de consulta, conforme definido pelas Normas Eleitorais da FEEC, anexas a este Regimento. É permitida uma recondução sucessiva para o Coordenador.

Artigo 39 - A CExt da FEEC reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Coordenador ou pela maioria de seus membros.

Artigo 40 - A CExt terá as suas atribuições e funcionamentos regidos pelas normas da UNICAMP e definidos por seu Regulamento e suas Instruções referendados pela Congregação da FEEC.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 41 – É vedado a um mesmo Representante Discente ocupar posição representativa em mais de 1 (um) órgão colegiado da FEEC.

Artigo 42 – O presente Regimento, após sua homologação, somente poderá ser modificado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros da Congregação da FEEC.

Artigo 43 – A partir da aprovação deste Regimento pelo Conselho Universitário e até o vencimento dos mandatos dos atuais representantes discentes, cada Departamento elegerá um representante docente para a Congregação, de forma a manter a proporcionalidade legal nas representações.

Artigo 44 – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a [Deliberação CONSU-A-001/2011](#) . (Proc. Nº 29-P-14557/10)

Anexo - NORMAS ELEITORAIS DA FEEC

À presidência da Congregação compete indicar uma Comissão Eleitoral, composta de no mínimo 3 (três) membros, à qual cabe organizar e executar o processo eleitoral, tendo em vista as normas aqui definidas.

O calendário da consulta e eleições, no que se refere aos membros da Congregação, do Conselho Interdepartamental e dos Conselhos Departamentais, deverá ser aprovado pela Congregação e encaminhado à Secretaria Geral da UNICAMP.

Os candidatos do Corpo Docente, do Corpo Discente e do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos devem apresentar-se à Comissão Eleitoral. As vagas titulares serão preenchidas pelos candidatos mais votados, e as vagas suplentes, no máximo em número igual à dos titulares, serão preenchidas ordenadamente segundo o resultado da eleição.

Os representantes docentes deverão, no ato da inscrição, se declarar candidatos à representação por nível ou à representação geral, vedada a dupla inscrição.

Quando a eleição se referir à escolha de representantes do Corpo Discente ou do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos, a Comissão Eleitoral deverá ser composta de pelo menos 1 (um) representante de cada categoria envolvida no processo eleitoral, indicado pelo Presidente da Congregação.

O processo de apuração das eleições é público.

Um prazo de 48 horas, contado a partir da proclamação dos resultados, será considerado para eventuais pedidos de

Artigo 42 – O presente Regimento, após sua homologação, somente poderá ser modificado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros da Congregação da FEEC.

~~**Artigo 43** – A partir da aprovação deste Regimento pelo Conselho Universitário e até o vencimento dos mandatos dos atuais representantes discentes, cada Departamento elegerá um representante docente para a Congregação, de forma a manter a proporcionalidade legal nas representações.~~

Artigo 44 – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a [Deliberação CONSU-A-031/2013](#) . (Proc. Nº 29-P-14557/10)

Anexo - NORMAS ELEITORAIS DA FEEC

À presidência da Congregação compete indicar uma Comissão Eleitoral, composta de no mínimo 3 (três) membros, à qual cabe organizar e executar o processo eleitoral, tendo em vista as normas aqui definidas.

O calendário da consulta e eleições, no que se refere aos membros da Congregação, do Conselho Interdepartamental e dos Conselhos Departamentais, deverá ser aprovado pela Congregação e encaminhado à Secretaria Geral da UNICAMP.

Os candidatos do Corpo Docente, do Corpo Discente e do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos devem apresentar-se à Comissão Eleitoral. As vagas titulares serão preenchidas pelos candidatos mais votados, e as vagas suplentes, no máximo em número igual à dos titulares, serão preenchidas ordenadamente segundo o resultado da eleição.

Os representantes docentes deverão, no ato da inscrição, se declarar candidatos à representação por nível ou à representação geral, vedada a dupla inscrição.

Quando a eleição se referir à escolha de representantes do Corpo Discente ou do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos, a Comissão Eleitoral deverá ser composta de pelo menos 1 (um) representante de cada categoria envolvida no processo eleitoral, indicado pelo Presidente da Congregação.

O processo de apuração das eleições é público.

Um prazo de 48 horas, contado a partir da proclamação dos resultados, será considerado para eventuais pedidos de

impugnação. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à Diretoria e apreciados em reunião da Congregação em, no máximo 30 (trinta) dias, a contar da proclamação dos resultados.

1. Consulta para Diretor e Diretor Associado

De acordo com o Anexo das Competências da Congregação da FEEC, esta consulta à comunidade será realizada mediante o voto ponderado do Corpo Docente, do Corpo Discente e do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos, fixado o peso de 3/5 para o voto da categoria docente, 1/5 para o voto da categoria discente e 1/5 para o voto da categoria de servidor técnico e administrativo. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos por professor votado, que seja elegível, e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria. Os candidatos apresentar-se-ão em chapa (Diretor e Diretor Associado).

2. Eleição de representantes docentes

A eleição se dará, para os representantes por nível MS, mediante o voto dos professores de mesmo nível MS. Não serão aceitas candidaturas em chapas.

Serão considerados titulares os candidatos mais votados. Os demais, em igual quantidade à de titulares, ordenados por votação decrescente, serão considerados suplentes. O critério de desempate é o maior tempo no nível MS.

A eleição para representantes docentes gerais dar-se-á com a participação de docentes de todos os níveis MS, sendo candidatáveis docentes de qualquer nível MS. Não serão aceitas candidaturas em chapas. Os representantes titulares e seus suplentes serão classificados pela quantidade de votos. O critério de desempate é o maior tempo na FEEC.

3. Eleição de Coordenadores de Graduação

Engenharia Elétrica: são votantes professores da FEEC e alunos regulares dos Cursos de Engenharia Elétrica (Cursos 11 e 41). Os candidatos apresentar-se-ão em chapa (Coordenador e Coordenador Associado). Fica fixado o peso de 7/10 para o voto da categoria docente e 3/10 para o voto da categoria discente. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o

impugnação. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à Diretoria e apreciados em reunião da Congregação em, no máximo 30 (trinta) dias, a contar da proclamação dos resultados.

1. Consulta para Diretor e Diretor Associado

De acordo com o Anexo das Competências da Congregação da FEEC, esta consulta à comunidade será realizada mediante o voto ponderado do Corpo Docente, do Corpo Discente e do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos, fixado o peso de 3/5 para o voto da categoria docente, 1/5 para o voto da categoria discente e 1/5 para o voto da categoria de servidor técnico e administrativo. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos por professor votado, que seja elegível, e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria. Os candidatos apresentar-se-ão em chapa (Diretor e Diretor Associado).

2. Eleição de representantes docentes

A eleição se dará, para os representantes por nível MS, mediante o voto dos professores de mesmo nível MS. Não serão aceitas candidaturas em chapas.

Serão considerados titulares os candidatos mais votados. Os demais, em igual quantidade à de titulares, ordenados por votação decrescente, serão considerados suplentes. O critério de desempate é o maior tempo no nível MS.

A eleição para representantes docentes gerais dar-se-á com a participação de docentes de todos os níveis MS, sendo candidatáveis docentes de qualquer nível MS. Não serão aceitas candidaturas em chapas. Os representantes titulares e seus suplentes serão classificados pela quantidade de votos. O critério de desempate é o maior tempo na FEEC.

3. Eleição de Coordenadores de Graduação

Engenharia Elétrica: são votantes professores da FEEC e alunos regulares dos Cursos de Engenharia Elétrica (Cursos 11 e 41). Os candidatos apresentar-se-ão em chapa (Coordenador e Coordenador Associado). Fica fixado o peso de 7/10 para o voto da categoria docente e 3/10 para o voto da categoria discente. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o

número de votos recebidos por professor votado, que seja elegível, e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria.

Engenharia de Computação: são votantes professores da FEEC e alunos regulares do Curso de Engenharia de Computação (Cursos 34AX e 34AB). Os candidatos apresentar-se-ão em chapa (Coordenador e seu substituto¹). Fica fixado o peso de 7/10 para o voto da categoria docente e 3/10 para o voto da categoria discente. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos por professor votado, que seja elegível, e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria.

O Coordenador de EC na FEEC assumirá, alternadamente com o coordenador do mesmo curso pelo IC, as funções de coordenador e de coordenador associado do curso. O substituto na FEEC responde pela coordenação, nas faltas e impedimentos do coordenador, apenas em assuntos internos à Faculdade.

4. Eleição de Coordenador de Pós-Graduação

São votantes professores da FEEC e alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica. Os candidatos apresentar-se-ão em chapa (Coordenador e seu substituto²). Fica fixado o peso de 7/10 para o voto da categoria docente e 3/10 para o voto da categoria discente. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos por professor votado, que seja elegível, e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria.

2 O Coordenador substituto de Pós-Graduação responde pela coordenação, nas faltas e impedimentos do coordenador, apenas em assuntos internos à Faculdade.

5. Eleições de Coordenador de Extensão

São votantes os professores da FEEC. Os candidatos apresentar-se-ão em chapa (Coordenador e Coordenador Associado). O critério de desempate é o maior tempo na FEEC do candidato a Coordenador.

6. Eleições de Representantes do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos

As eleições de Representantes do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos

número de votos recebidos por professor votado, que seja elegível, e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria.

Engenharia de Computação: são votantes professores da FEEC e alunos regulares do Curso de Engenharia de Computação (Cursos 34AX e 34AB). Os candidatos apresentar-se-ão em chapa (Coordenador e seu substituto¹). Fica fixado o peso de 7/10 para o voto da categoria docente e 3/10 para o voto da categoria discente. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos por professor votado, que seja elegível, e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria.

O Coordenador de EC na FEEC assumirá, alternadamente com o coordenador do mesmo curso pelo IC, as funções de coordenador e de coordenador associado do curso. O substituto na FEEC responde pela coordenação, nas faltas e impedimentos do coordenador, apenas em assuntos internos à Faculdade.

4. Eleição de Coordenador de Pós-Graduação

São votantes professores da FEEC e alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica. Os candidatos apresentar-se-ão em chapa (Coordenador e seu substituto²). Fica fixado o peso de 7/10 para o voto da categoria docente e 3/10 para o voto da categoria discente. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos por professor votado, que seja elegível, e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria.

2 O Coordenador substituto de Pós-Graduação responde pela coordenação, nas faltas e impedimentos do coordenador, apenas em assuntos internos à Faculdade.

5. Eleições de Coordenador de Extensão

São votantes os professores da FEEC. Os candidatos apresentar-se-ão em chapa (Coordenador e Coordenador Associado). O critério de desempate é o maior tempo na FEEC do candidato a Coordenador.

6. Eleições de Representantes do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos

As eleições de Representantes do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos

elegerão 3 (três) representantes e 3 (três) suplentes sendo eleitores e candidatos membros do corpo de Servidores Técnicos e Administrativos da FEEC. É vedada a apresentação dos candidatos em chapa e serão eleitos os 3 (três) candidatos com maior votação e os 3 (três) seguintes declarados suplentes. O critério de desempate é o maior tempo na FEEC do candidato.

7. Eleições Discentes

As eleições discentes para as representações na Congregação, no Conselho Interdepartamental e nos Conselhos Departamentais são supervisionadas pela Comissão Eleitoral indicada pelo Presidente da Congregação com o apoio da Diretoria da FEEC. Não serão aceitas apresentações de candidatos por chapa.

O quórum mínimo para a validação da eleição dos representantes discentes é o seguinte: 15% dos alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação de Engenharia Elétrica e Engenharia de Computação (modalidades AX e AB); 15% dos alunos regularmente matriculados no programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

Se para alguma categoria discente não for atingido o quórum mínimo, então o número de vagas desta categoria será proporcional ao pelo quociente entre o número de votantes e o quórum mínimo, garantido o mínimo de 1 (um) representante por categoria.

Os critérios de desempate são: o maior tempo do candidato como aluno da FEEC; seguido pelo maior CRP (Graduação) ou maior CR (Pós-Graduação). Na persistência de empate, será considerado eleito o discente de maior idade.

No que se refere à Congregação e ao CI, tem-se:

- Engenharia Elétrica: eleitores e candidatos são alunos regulares do Curso de Engenharia Elétrica (Cursos 11 e 41). Serão eleitos titulares os candidatos com maior votação e os seguintes, em igual quantidade, declarados suplentes.
- Engenharia de Computação: eleitores e candidatos são alunos regulares do Curso de Engenharia de Computação (Curso 34: modalidades AX e AB). Serão eleitos titulares os candidatos com maior

elegerão 3 (três) representantes e 3 (três) suplentes sendo eleitores e candidatos membros do corpo de Servidores Técnicos e Administrativos da FEEC. É vedada a apresentação dos candidatos em chapa e serão eleitos os 3 (três) candidatos com maior votação e os 3 (três) seguintes declarados suplentes. O critério de desempate é o maior tempo na FEEC do candidato.

7. Eleições Discentes

As eleições discentes para as representações na Congregação, no Conselho Interdepartamental e nos Conselhos Departamentais são supervisionadas pela Comissão Eleitoral indicada pelo Presidente da Congregação com o apoio da Diretoria da FEEC. Não serão aceitas apresentações de candidatos por chapa.

O quórum mínimo para a validação da eleição dos representantes discentes é o seguinte: 15% dos alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação de Engenharia Elétrica e Engenharia de Computação (modalidades AX e AB); 15% dos alunos regularmente matriculados no programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

Se para alguma categoria discente não for atingido o quórum mínimo, então o número de vagas desta categoria será proporcional ao pelo quociente entre o número de votantes e o quórum mínimo, garantido o mínimo de 1 (um) representante por categoria.

Os critérios de desempate são: o maior tempo do candidato como aluno da FEEC; seguido pelo maior CRP (Graduação) ou maior CR (Pós-Graduação). Na persistência de empate, será considerado eleito o discente de maior idade.

No que se refere à Congregação e ao CI, tem-se:

- Engenharia Elétrica: eleitores e candidatos são alunos regulares do Curso de Engenharia Elétrica (Cursos 11 e 41). Serão eleitos titulares os candidatos com maior votação e os seguintes, em igual quantidade, declarados suplentes.
- Engenharia de Computação: eleitores e candidatos são alunos regulares do Curso de Engenharia de Computação (Curso 34: modalidades AX e AB). Serão eleitos titulares os candidatos com maior

votação e os seguintes, em igual quantidade, declarados suplentes.

- Pós-Graduação em Engenharia Elétrica: eleitores e candidatos são alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica. Serão eleitos titulares os candidatos com maior votação e os seguintes, em igual quantidade, declarados suplentes.

votação e os seguintes, em igual quantidade, declarados suplentes.

- Pós-Graduação em Engenharia Elétrica: eleitores e candidatos são alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica. Serão eleitos titulares os candidatos com maior votação e os seguintes, em igual quantidade, declarados suplentes.

Publicada no D.O.E. em 05/12/2013.



Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 13 de agosto de 2020

OF. DSIF nº 39/2020

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. José Alexandre Diniz

DD. Diretor da Faculdade de Eng^a Elétrica e de Computação

UNICAMP

Senhor Diretor,

Em reunião ocorrida em 01/07/2019 entre os conselhos departamentais do Departamento de Semicondutores, Instrumentos e Fotônica (DSIF) e do Departamento de Engenharia Biomédica (DEB), foi aprovada a absorção dos docentes do DEB pelo DSIF. O assunto então foi discutido no expediente da 262^a reunião da Congregação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação (FEEC), de 26/08/2019 e incluído na revisão da Certificação da FEEC aprovada segundo Deliberação CAD nº 142/2020.

Tendo em vista a importância do termo “Engenharia Biomédica” no nome do Departamento, os docentes da ativa e Professores Colaboradores do DSIF realizaram uma votação online em que foi deliberado e aprovado com 13 votos favoráveis o novo nome do Departamento: **Departamento de Eletrônica e Engenharia Biomédica (DEEB)**.

Tendo em vista o relato acima, solicitamos que seja alterada a Deliberação CONSU-A-031, de 26/11/2013, que dispõe sobre o Regimento Interno da FEEC, em especial o Artigo 20, passando a constar a sigla **DEEB** e o novo nome do **Departamento de Eletrônica e Engenharia Biomédica** e, consequentemente, deixando de constar as siglas e os nomes os nomes do DSIF e do DEB.

Antecipadamente grato,

Prof. Dr. Mateus Giesbrecht

Chefe de Departamento

DSIF – FEEC – UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Giesbrecht, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 13/08/2020, às 17:21 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
9898ABD7 AB2F4AB5 80882EF8 58C6CAD6





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO
Departamento de Engenharia de Computação e Automação Industrial



Campinas, 21 de outubro de 2020.

Of. DCA/FEEC nº 16/2020.

Il.^{mo} Senhor

Prof. José Alexandre Diniz
Diretor da FEEC
UNICAMP

Senhor Diretor,

Solicito de Vossa Senhoria, o encaminhamento necessário para a alteração do nome do DCA de “*Departamento de Engenharia de Computação e Automação Industrial*” para “*Departamento de Engenharia de Computação e Automação*”.

O conselho do DCA aprovou a alteração do nome do departamento, conforme descrito no parágrafo acima, em sua 381ª Reunião Ordinária, no dia 09 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Letícia Rittner
Chefe de Departamento
DCA – FEEC – Matr. 30603-1

Documento assinado eletronicamente por **Letícia Rittner, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 21/10/2020, às 15:56 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
F5130A3A E2A2435E 96012BA0 88862C0E





Universidade Estadual de Campinas

Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação

Coordenação de Graduação

Campinas, 20 de agosto de 2020.

À Congregação da FEEC.

PARECER CG nº: **013/2020**

ASSUNTO: **Composição da Comissão de Graduação**

Com relação à composição da Comissão de Graduação da FEEC, segue um breve histórico das discussões ocorridas nas reuniões de junho, julho e agosto desse ano.

A CG apresentou em junho uma **proposta de ofício para a congregação** propondo uma alteração em seu regimento interno visando o reequilíbrio (frente a redução no número de departamentos de 12 para 4) entre representantes discentes e docentes. A proposta sugeriu um representante discente para cada curso – 11, 34 e 41, um representante docente de cada departamento e um funcionário da DATEP. Após várias discussões sobre o tema, a votação para a redução da participação discente ocorre com 4 votos favoráveis e 5 votos contrários. A inclusão de membro da DATEP obteve 6 votos favoráveis e 3 votos contrários. Conforme acordado na mesma reunião, a representação discente traria uma nova proposta.

Na reunião de julho, após o destaque feito, sugere-se retirada de pauta da composição da CG pelo fato de a proposta estar diferente do discutido nos departamentos. A proposta apresentada pelos discentes indicava um aumento na representatividade dos alunos, por entender que a CG é o espaço onde se discute assuntos que mais atingem os discentes, e por isso seria importante que tivessem voz. A discussão prossegue com indicações que o aumento de representante discentes teria resistência nos departamentos. Após votação e por unanimidade, a proposta é retirada de pauta.

Por fim, as discussões ocorridas em agosto, foram em sua maioria pela manutenção da composição atual da CG, apesar de entender que a composição ultrapassa os 20% estabelecidos pelo regimento. Sugere-se que os coordenadores associados também participem das reuniões da CG, ordinárias e extraordinárias. Coloca-se então em votação a proposta, sendo esclarecido que o voto será favorável ou contrário à proposta

apresentada pelos discentes; uma vez rejeitada, a composição permanece como está atualmente; a participação dos associados dispensa votação, pois já faz parte do regimento. Procede-se à votação, que resulta em oito votos contrários e duas abstenções.

Portanto, resumidamente, após discussões em reuniões da CG quanto às possibilidades de adequação da participação discente (diminuição do número de discentes face à sucessiva diminuição de representação docente decorrente da redução de números de departamentos na unidade; ou aumento, segundo proposta apresentada pelos estudantes), na reunião havida em 03 de agosto de 2020, a comissão decidiu, por oito votos favoráveis e duas abstenções, **pela continuidade da representação discente nos moldes atuais**. A inclusão de participação de um representante da DATEP foi votada em reunião havida em 08 de junho de 2020 e aprovada com seis votos favoráveis e três contrários.

Encaminhamos para a congregação para apreciação

Atenciosamente,

Prof. Dr. **Matheus Souza**
Coordenador de Engenharia de Computação

Prof. Dr. **Leandro Tiago Manera**
Coordenador de Engenharia Elétrica

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Souza, COORDENADOR ASSOCIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO**, em 20/08/2020, às 15:30 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tiago Manêra, COORDENADOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**, em 21/08/2020, às 00:01 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
EA2D87AD 789245C0 847176B3 F8C39394





**ATA DA 60ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
INTERDEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE
COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2020, ATRAVÉS DO ZOOM**

- A reunião foi presidida pelo Prof. José Alexandre Diniz. Esteve presente também o Diretor Associado, Prof. Paulo Cardieri.
- Compareceram os seguintes conselheiros: **Docentes** - Renato da Rocha Lopes, Leandro Tiago Manera, Christian R. E. Rothenberg, Letícia Rittner, Lucas Heitzmann Gabrielli, Madson Cortes de Almeida, Mateus Giesbrecht. **Funcionário** - João Paulo Gomes. **Discente** – Raphael do Espírito Santo

PROF. DINIZ inicia a reunião às 14h06 e passa à Ordem do Dia.

I. ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre o uso do segundo aporte de recursos PROEX em 2020.

PROF. CARDIERI informa que o Prof. Renato recebeu ofício da Capes informando que a FEEC receberá o aporte de R\$ 235.700,00. Informa que haverá alterações nas regras de custeio e que a Capes permitiu a conversão de parte desse montante em bolsas emergenciais. No entanto, a FEEC deve informar o valor de conversão até o final desta semana. A Diretoria propõe a divisão de R\$ 150.000,00 entre os departamentos e que o valor restante de R\$ 85.700,00 seja mantido para os custos da Diretoria. Apresenta o resumo dos gastos previstos para a Diretoria. Informa que o valor de compras já aprovadas para o DTI, DOP e DATEP somam R\$ 89.000,00; estão em análise R\$ 66.000,00 para aquisição de itens emergenciais e mais R\$ 87.000,00 para a extensão da licença de Matlab por mais um ano. O total dos custos previstos é de R\$153.000,00. Sobrarão aproximadamente R\$ 15.000,00. Informa que apenas o DECOM manifestou interesse em converter parte dos recursos em bolsas emergenciais por cinco meses, sendo três bolsas de mestrado e mais três de doutorado. Sugere que os saldos sejam utilizados até o final do ano, caso contrário, a Diretoria poderá utilizar o saldo. **PROFA. LETÍCIA** informa que o DCA planeja reservar os recursos Proex para equipar o laboratório de pesquisa e, por isso, estão levando mais tempo para estimar os custos do upgrade. Pergunta qual é o uso do Matlab na FEEC e sugere que a comunidade comece a pensar em migrar para outros softwares semelhantes que sejam gratuitos. **PROF. MATEUS** comenta que o DSIF realizou o planejamento da utilização dos recursos Proex e teme que alguns gastos planejados não possam ser realizados dentro do período proposto. Comenta que acompanhará constantemente a utilização dos recursos. Concorde com a sugestão da Profa. Letícia de tentar migrar para softwares livres, mas sugere que o movimento seja gradual. Pergunta se as atualizações que são renovadas estão sendo utilizadas. **PROF. LUCAS** informa que o DECOM decidiu converter parte dos recursos Proex em bolsas emergenciais para zerar o saldo, mas comenta que caso a Diretoria decida deixar os departamentos com “saldo devedor” para o próximo aporte, precisará rever a decisão junto ao departamento. **DISCENTE RAPHAEL** comenta que há softwares livres bem acessíveis para substituir o Matlab. **PROFA. LETÍCIA** comenta que é favorável a utilização total dos recursos e contrária a devolução de saldo à Capes. Sugere que, caso não seja possível efetivar todas as compras e aquisições planejadas, o saldo de recursos seja utilizado para compra de “créditos” de serviços, como por exemplo, serviços da Amazon Cloud. **PROF. MATEUS** manifesta concordância com a sugestão da Profa. Letícia. **PROF. DINIZ** comenta que este assunto deverá retornar em todas as reuniões até o final do ano. **PROF. CARDIERI** comenta que é favorável a ideia sugerida pela Profa. Letícia, caso haja saldo



**ATA DA 60ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
INTERDEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE
COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2020, ATRAVÉS DO ZOOM**

disponível. Sobre o Matlab, sugere aguardar o retorno da Capes sobre a possibilidade de renovação da licença e concorda com sugestão de migração para software livre. Comenta que a Diretoria tem muitas compras e aquisições em andamento e, caso haja saldo livre dos departamentos, parte destes recursos poderão ser direcionados para suprir os gastos da Diretoria. Esclarece que as compras devem ser efetivadas até o final de fevereiro e informa que este assunto será constantemente revisado. **PROF. DINIZ** sugere que o Matlab seja renovado este ano e que seja feito um estudo para verificar a utilização do software. Informa que a Diretoria precisa responder à Capes, até o final desta semana, o valor que será utilizado na conversão de bolsas emergenciais. Reafirma que apenas o DECOM solicitou a conversão. **PROF. DINIZ** submete à votação a proposta de utilizar o montante de R\$ 55.000,00 para conversão em bolsas que é **aprovada por unanimidade**.

PROF. DINIZ passa ao Expediente.

II. EXPEDIENTE

1. Proposta de ampliação do LabREI-DSE.

PROF. CARDIERI apresenta o pedido o Prof. Antenor, o estudo realizado pela DOP e expõe a visão da Diretoria sobre o pedido. **PROF. DINIZ** tece comentários sobre a importância do projeto do Prof. Antenor e em seguida o **PROF. MADSON** tece comentários complementares sobre o projeto. **PROF. DINIZ** pergunta aos conselheiros se há alguma oposição à proposta de utilização do espaço requisitado pelo Prof. Antenor. Não há observações.

2. Cronograma de retomada das atividades presenciais na Unicamp.

PROF. DINIZ comenta o cronograma e a preparação da faculdade para receber os servidores e os alunos. Orienta os Chefes de Departamento a levantar as informações dos alunos que necessitam retornar às atividades presenciais para finalizar pesquisas ainda este ano e ordená-los conforme a prioridade. **PROFA. LETÍCIA** sugere que a Diretoria encaminhe mensagens informativas sobre os períodos de retorno. **FUNCIONÁRIO JOÃO PAULO** informa que já estão providenciando a compra e a montagem da estrutura da câmara de infravermelho. Comenta que o totem de álcool em gel já está pronto e sugere a instalação em algum ponto da faculdade para teste. **PROFA. LETÍCIA** comenta que o aplicativo produzido pelo seu aluno é complementar ao aplicativo que será utilizado pela Unicamp. Explica que o objetivo do aplicativo da Unicamp é mapear o campus, já o aplicativo da FEEC tem por objetivo mapear a utilização do espaço interno da faculdade. **PROF. MADSON** observa que os funcionários terceirizados estão utilizando máscaras inadequadas. Comenta que são máscaras muito pequenas. **PROF. DINIZ** informa que conversará com o Juracy sobre este assunto.

3. Sugestões de assuntos para pauta de reunião com todos os docentes da FEEC, a ser realizada no dia 25/09.

PROF. DINIZ solicita sugestões aos chefes. **PROFA. LETÍCIA** sugere a discussão sobre as várias plataformas disponíveis de ensino. **PROF. DINIZ** solicita que a Profa. Letícia prepare uma apresentação sobre este tema. Comenta que pedirá para o Prof. Tiago elaborar uma apresentação sobre o Zoom. **PROF. LEANDRO** enfatiza a relevância do assunto. **PROF. MATEUS** sugere a



**ATA DA 60ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
INTERDEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE
COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2020, ATRAVÉS DO ZOOM**

apresentação de ferramentas para gravação de vídeos para aulas off-line. Sugere que o Prof. Pagan faça uma apresentação sobre este tópico.

PROF. DINIZ passa ao Expediente da Pauta Suplementar

I. EXPEDIENTE

1. Considerações (do GT - RDIDP) sobre a Proposta de alteração no regulamento do RDIDP na Unicamp.

PROF. DINIZ comenta que durante a última reunião da congregação formou um GT para tratar da carreira docente e do RDIDP. O GT foi formado pelos Professores Antenor, Gilmar, Christian e Bruno. Este GT se reuniu e escreveu o texto que é apresentado na pauta suplementar. O texto apresenta o histórico da formação do RDIDP e traz algumas propostas. Solicita aos chefes que repassem o documento aos docentes dos departamentos e que discutam a proposta do GT e da Reitoria. Comenta que o assunto será discutido no Expediente da Congregação. **PROF. MADSON** solicita ao Prof. Diniz que apresente um breve relato sobre as propostas da Reitoria e do GT. **PROF. DINIZ** explica que a intenção é regulamentar a quantidade de horas trabalhadas pelos docentes em RDIDP, tendo em vista a aprovação dos cursos Lato Sensu. A proposta da Reitoria pretende limitar o exercício simultâneo de atividades em 12 horas semanais. Esta proposta acarretaria prejuízo aos docentes, uma vez que as atividades de ensino ligadas aos projetos de pesquisa com empresas, como o caso de orientação de dissertações e teses, que seriam contabilizadas nestas horas. A proposta do GT sugere desvincular as atividades ligadas ao Lato Sensu do exercício simultâneo de atividades e regulamentá-la em legislação própria. **PROF. MADSON** tece comentários e manifesta preocupação com a falta de atratividade da carreira docente, especialmente, para os docentes mais jovens. **PROF. CHRISTIAN** informa que, após uma primeira rodada de discussão com os docentes, o GT planeja conversar para incorporar as sugestões que serão recebidas. **PROF. DINIZ** reforça o pedido para que os chefes repassem o documento aos docentes dos departamentos e discutam a proposta do GT e da Reitoria.

2. Consulta aos departamentos sobre serviços de e-mail da FEEC.

PROF. DINIZ apresenta as opções levantadas pelo GT. Comenta as considerações feitas pelo DCA e comenta os temores em relação ao serviço prestado pela Google. **PROFA. LETICIA** comenta que, após longa discussão, o DCA se posicionou favorável à manutenção do domínio do DCA e a migração dos demais domínios da FEEC ao CCUEC. O DCA sugere enxugar as contas, pois um dos maiores problemas é a utilização do espaço no disco para armazenamento de mensagens. A princípio, apenas alguns poucos alunos teriam contas vinculadas ao departamento. **PROF. DINIZ** pergunta qual seria o custo de implantação da proposta número cinco apresentada pelo GT. **PROF. CARDIERI** comenta que talvez o alto custo não seja resultado apenas dos servidores de backup dos e-mails, mas sim da infraestrutura envolvida, como ar-condicionado e funcionários envolvidos na manutenção do serviço. **PROFA. LETICIA** concorda com a observação do Prof. Cardieri. Comenta que o DCA entende que enxugar as contas pode amenizar o problema de expansão, mas que não resolverá a questão, que envolve a capacitação dos funcionários, manutenção do sistema de plantão 24 horas por dia, em sete dias por semana, entre outros. **PROF. LUCAS** comenta que neste cenário de enxugamento de custos, manter o serviço na FEEC pode ser inviável. **PROF.**



**ATA DA 60ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
INTERDEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE
COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2020, ATRAVÉS DO ZOOM**

DINIZ informa que retornará o documento ao GT e pedirá o levantamento dos custos da quinta proposta. **PROF. DINIZ** abre a palavra aos conselheiros. **FUNCIONÁRIO JOÃO PAULO** informa que o GT instaurado já está discutindo a instalação e o funcionamento do LabMaker. **PROF. LEANDRO** comenta que está fechando o prazo para a CG atuar nas matrículas e pergunta como está a preparação dos kits para os alunos. Solicita aos docentes que realizem o levantamento dos endereços dos alunos matriculados nas disciplinas para envio dos kits. **PROF. CARDIERI** comenta que a melhor solução seria os docentes conseguirem a lista de endereços dos alunos e encaminhar estas informações ao RH/Protocolo para a produção das etiquetas e a postagem dos materiais pelo correio. **PROF. LEANDRO** comenta que vários alunos ainda estão em Barão Geraldo e perguntam se poderia haver um “drive thru” para a retirada dos kits. **PROF. DINIZ** comenta que é possível retirar os kits mediante agendamento. **PROFA. LETICIA** comenta que recebeu reclamações apontando a dificuldade em encontrar informações no site da FEEC. Sugere a utilização da verba Proex para efetuar melhorias na página. **PROF. MADSON** concorda com as observações da Profa. Leticia e sugere a formação de um grupo para remodelar o site. **PROF. CHRISTIAN** concorda com as observações e comenta que o GT também fez estes apontamentos. Compartilha a ideia de que o trabalho deve ser realizado junto com os departamentos, coordenações e setores. Comenta que seria interessante contratar uma consultoria profissional. **PROF. DINIZ** sugere a contratação das empresas juniores para a manutenção do site. **PROF. CARDIERI** sugere a utilização do AIU, pela importância do assunto se manifesta favorável à contratação de uma empresa especializada. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião. Para constar, eu, Cynthia Jazra Nakamura Lazani, Coordenadora Técnica de Unidade, lavro a presente Ata. Campinas, 16 de novembro de 2020.



**ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
INTERDEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE
COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2020, ATRAVÉS DO ZOOM**

- A reunião foi presidida pelo Prof. José Alexandre Diniz. Esteve presente também o Diretor Associado, Prof. Paulo Cardieri.
- Compareceram os seguintes conselheiros: **Docentes** - Renato da Rocha Lopes, Christian R. E. Rothenberg, Lucas Heitzmann Gabrielli, Madson Cortes de Almeida, Mateus Giesbrecht. **Funcionário** – Elaine L. Pessegatti substituindo João Paulo Gomes. **Discente** – Raphael do Espírito Santo
- Ausências justificadas: **Docentes** - Leandro Tiago Manera e Letícia Rittner.

PROF. DINIZ inicia a reunião às 14h09 e passa à discussão da Ata da 59ª Reunião Extraordinária de 24 de agosto de 2020. Não há observações. **PROF. DINIZ** submete à votação a Ata da 59ª Reunião Extraordinária, que é aprovada com 4 votos favoráveis e 3 abstenções.

PROF. DINIZ passa ao Expediente.

II. EXPEDIENTE

1. Proposta de atualização do Regimento Interno da FEEC.

PROF. DINIZ apresenta as propostas de alteração no regimento. **PROF. MATEUS** comenta que a posição do DSIF é favorável à adequação da composição segundo a Deliberação CEPE-A-001/1993 que regulamenta o assunto. **PROF. DINIZ** informa que a proposta da CG é de manter a quantidade atual de discentes e reforçar a participação dos coordenadores associados nas reuniões da comissão. **PROF. LUCAS** comenta que o DECOM é favorável à proposta. **PROF. MADSON** informa que o DSE não vê problema na proposta da CG/Diretoria. **PROF. CHRISTIAN** informa que o DCA discutiu o assunto e não há consenso entre os docentes, mas entende que proposta da Diretoria não está muito longe da Deliberação da CEPE. **PROF. DINIZ** informa que a ideia é apresentar a proposta para discussão na Congregação.

Prof. Matheus Souza entra na sala.

2. Cronograma de retomada das atividades presenciais na Unicamp com as listas de servidores e alunos em cada fase.

PROF. DINIZ apresenta a planilha de retomada das atividades com as informações dos alunos, docentes e funcionários que retornarão este ano. Comenta que além do teste, será necessário realizar o treinamento preparado pela Educorp e baixar o aplicativo AVISU respondendo o inquérito sintomatológico diariamente. Comenta as ações e medidas que estão sendo adotadas para preparar a infraestrutura da faculdade para o retorno da comunidade, como a instalação do totem de álcool em gel automático e da câmera de infravermelho para medir a temperatura corporal, além do aplicativo que está sendo construído pela Profa. Letícia. Explica que no momento a Diretoria está coletando as informações dos alunos que retornarão a partir do P3. Informa que as planilhas são separadas de servidores e alunos. **FUNCIONÁRIA ELAINE** pergunta se os alunos que retornaram pela GR-080/2020 devem preencher as informações da planilha. **FUNCIONÁRIA CYNTHIA** informa que será necessário preencher as informações dos alunos que retornarão e dos alunos que retornaram pela GR-080/2020, pois há informações que não tinham sido solicitadas. **PROF. DINIZ** reforça que o retorno deve ser preferencialmente sob rodízio. Solicita o auxílio dos chefes e das secretárias para que informem à Diretoria os docentes que



**ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
INTERDEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE
COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2020, ATRAVÉS DO ZOOM**

desejam retomar suas atividades e que incluam nesta lista os docentes que tem frequentado à FEEC.

3. Consulta aos departamentos sobre serviços de e-mail da FEEC.

PROF. DINIZ informa que manterá o assunto na pauta das próximas reuniões do CI até a comunidade chegar a uma decisão. Relembra que o GT apresentou 4 propostas e logo depois o DCA apresentou uma proposta adicional. Atualmente há 5 propostas em discussão. Relembra que na última reunião solicitou ao GT o levantamento de custos para manter a quinta proposta apresentada pelo DCA. **PROF. MATEUS** comenta que o DSIF é mais favorável à quarta proposta apresentada pelo GT. **PROF. LUCAS** informa que faz parte do GT e comenta que o custo para manter a quinta proposta apresentada pelo DCA é semelhante ao custo da proposta número 1 apresentada pelo GT, pois os custos de manutenção são muito semelhantes. **PROF. DINIZ** informa que solicitará à Zilda o levantamento de custos.

4. Encerramento da execução orçamentária e financeira da Unicamp no exercício de 2020.

PROF. CARDIERI comunica e dá ciência aos membros do CI que o encerramento do exercício orçamentário ocorrerá em 06/11/2020. Informa que não há alteração em relação aos procedimentos estabelecidos em anos anteriores.

5. "XIII EADCA 2020 Virtual: 26 e 27 de novembro".

PROF. CHRISTIAN apresenta o evento e informa que o mesmo será 100% online este ano. O evento será aberto pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Prof. Munir, e pelo Prof. Diniz, Diretor da FEEC. Convida a comunidade a participar do evento.

6. Sugestões de assuntos para pauta de reunião com todos os docentes da FEEC, a ser realizada ou no dia 22 ou 23/10.

PROF. DINIZ solicita sugestões de pauta para a reunião com os docentes da FEEC. **PROF. MADSON** sugere discutir o uso de máscaras, as possíveis sanções e penalidades ao descumprimento das medidas estabelecidas pela Universidade. **PROF. DINIZ** sugere o tema da retomada das atividades, incluindo os assuntos citados pelo Prof. Madson.

Prof. Leandro entra na sala.

PROF. MATHEUS sugere discutir a situação das disciplinas do próximo semestre, que iniciará em 2021. **PROF. LEANDRO** informa que a CG começará a trabalhar na organização do próximo semestre e, neste sentido, entende que seria interessante iniciar esta discussão na faculdade.

PROF. DINIZ sugere agendar a reunião no dia 29 ou 30 de outubro. **PROF. DINIZ** comenta a atuação das empresas-filhas da Unicamp neste período e informa que a FEEC e o IC lideram a lista de unidades que mais formam alunos empreendedores. Juntas, as empresas filhas faturam aproximadamente 8 bilhões de reais por ano. **PROF. MATEUS** pergunta sobre os prazos de integralização na Pós-Graduação. **PROF. RENATO** informa que já houve uma concessão automática de prorrogação, mas casos pontuais estão sendo analisados em favor dos alunos. Caso não haja prejuízo, sugere que o aluno seja desligado e em seguida religado. Para as demais situações, solicita aos departamentos que enviem à CPG um ofício com a solicitação. A CPG encaminhará o pedido à PRPG para análise. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião. Para constar, eu, Cynthia Jazra Nakamura Lazani, Coordenadora Técnica de Unidade, lavro a presente Ata. Campinas, 18 de novembro de 2020.